

**GRUPO 1**  
**Atividades/empreendimentos licenciados pelo Estado com correspondência total ou parcial com as atividades do CTF/APP**

ID	CÓD. GRUPO	TIPOLOGIA	CÓD. DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE AGREGAÇÃO CNAE	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	CAT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HÁ CORRESPONDÊNCIA?	CONDIÇÕES DE CORRESPONDÊNCIA
1	01	Extração e Tratamento de Minerais	0101	Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial (sem guia de utilização)	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com ou sem guia de utilização	Sim	-
2	01	Extração e Tratamento de Minerais	0101	Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial (com guia de utilização)	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com ou sem guia de utilização	Sim	-
3	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	ANÁLISES DE SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
4	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOLÓGICOS BASEADOS EM MEDIÇÕES E OBSERVAÇÕES DE SUPERFÍCIE PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO SUBSOLO, LOCALIZAÇÃO DE MINERAIS; ATIVIDADES DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
5	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
6	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	ESTUDOS SISMOGRÁFICOS	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
7	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
8	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS GEOFÍSICOS; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
9	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	LEVANTAMENTOS, ESTUDOS HIDROGRÁFICOS; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
10	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	PERFILAGEM DE SOLO; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
11	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO GEOLÓGICA; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
12	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO SÍSMICA	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
13	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	PROSPECÇÃO, PESQUISA MINERAL; SERVIÇOS DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
14	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
15	01	Extração e Tratamento de Minerais	0102	Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade	D	7119-7/02	SISMOGRAFIA; ATIVIDADES DE	1	1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização	Sim	-
16	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra a céu aberto
17	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
18	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
19	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
20	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
21	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
22	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
23	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
24	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
25	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra a céu aberto
26	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra a céu aberto
27	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra a céu aberto
28	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra a céu aberto
29	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
30	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0892-4/02	Extração de sal gema	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
31	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
32	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
33	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
34	01	Extração e Tratamento de Minerais	0103	Lavra subterrânea sem beneficiamento	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende	No caso de lavra subterrânea
35	01	Extração e Tratamento de Minerais	0104	Lavra subterrânea com cominuição	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea



78	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
79	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
80	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
81	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
82	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
83	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
84	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
85	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra a céu aberto
86	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra a céu aberto
87	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra a céu aberto
88	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra a céu aberto
89	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
90	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
91	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
92	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
93	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
94	01	Extração e Tratamento de Minerais	0106	Lavra subterrânea com flotação	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	1	1-3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de lavra subterrânea
95	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
96	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
97	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	S	0722-7/01	Extração de minério de estanho	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
98	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	D	0724-3/01	OURO DE ALUVIÃO OU EM PÓ; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
99	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	D	0724-3/01	OURO DE ALUVIÃO OU EM PÓ; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
100	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE TITÂNIO (ILMENITA E RUTILIO); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
101	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE NIÓBIO; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
102	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE COLÔMBIO OU NIÓBIO - TANTALO (COLOMBITA - TANTALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
103	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE TITÂNIO (ILMENITA E RUTILIO); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
104	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE COLÔMBIO OU NIÓBIO - TANTALO (COLOMBITA - TANTALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
105	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0729-4/01	MINÉRIO DE COLÔMBIO OU NIÓBIO - TANTALO (COLOMBITA - TANTALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
106	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	D	0729-4/01	MINÉRIO DE NIÓBIO; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
107	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0729-4/01	MINÉRIO DE TITÂNIO (ILMENITA E RUTILIO); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
108	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0729-4/01	MINÉRIO DE NIÓBIO; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
109	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
110	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
111	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
112	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (leito de rio)	D	0729-4/04	MINÉRIO DE LÍTIO (AMBLIGONITA, LEPIDOLITA, PEDALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
113	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0729-4/04	MINÉRIO DE LÍTIO (AMBLIGONITA, LEPIDOLITA, PEDALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
114	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira (terra firme)	D	0729-4/04	MINÉRIO DE LÍTIO (AMBLIGONITA, LEPIDOLITA, PEDALITA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
115	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	ÁGATA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
116	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	ÁGUA-MARINHA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
117	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	AMETISTA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
118	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	BERILO (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
119	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	CORÍNDON (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
120	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	ESMERALDA (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
121	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	GEMAS; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
122	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	GEMAS E DIAMANTES (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
123	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	GRANADA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
124	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	ÔNIX (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
125	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	OPALA (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
126	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	PEDRAS PRECIOSAS; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
127	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	PEDRAS SEMIPRECIOSAS; EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-
128	01	Extração e Tratamento de Minerais	0107	Lavra garimpeira	D	0893-2/00	RUBI (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE	1	1-4	Lavra garimpeira	Sim	-

















440	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
441	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
442	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
443	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
444	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
445	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
446	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
447	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
448	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
449	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
450	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
451	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
452	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
453	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
454	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
455	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
456	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
457	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
458	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
459	01	Extração e Tratamento de Minerais	0120	Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Sim	-
460	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0710-3/01	Extração de minério de ferro	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
461	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
462	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0723-5/01	Extração de minério de manganês	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
463	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
464	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
465	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
466	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0729-4/03	Extração de minério de níquel	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
467	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
468	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
469	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
470	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
471	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0892-4/02	Extração de sal-gema	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
472	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
473	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0899-1/01	Extração de grafita	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
474	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0899-1/02	Extração de quartzo	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-
475	01	Extração e Tratamento de Minerais	0121	Lavra a subsolo com desmonte por explosivo	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	Sim	-

476	01	Extração e Tratamento de Minerais	0122	Lavra de água mineral e/ou água potável de mesa	S	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	Sim	-
477	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0201	Beneficiamento de pedras para construção e execução de trabalhos com mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
478	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0201	Beneficiamento de pedras para construção e execução de trabalhos com mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	0810-0/02	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
479	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0201	Beneficiamento de pedras para construção e execução de trabalhos com mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
480	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0201	Beneficiamento de pedras para construção e execução de trabalhos com mármore, ardósia, granito e outras pedras	S	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
481	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0202	Britamento de pedras	S	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Sim	-
482	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0203	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta e seus derivados	S	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
483	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0204	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal	S	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
484	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0204	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal	S	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
485	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0204	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal	S	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
486	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0204	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal	S	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
487	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0204	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal	S	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
488	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0205	Fabricação de material cerâmico	S	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
489	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0205	Fabricação de material cerâmico	S	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
490	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0205	Fabricação de material cerâmico	S	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
491	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0205	Fabricação de material cerâmico	S	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
492	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0205	Fabricação de material cerâmico	S	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
493	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0206	Fabricação de cimento	S	2320-6/00	Fabricação de cimento	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
494	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0207	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso	S	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
495	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0208	Fabricação e elaboração de artefatos de vidro e cristal	S	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
496	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0208	Fabricação e elaboração de artefatos de vidro e cristal	S	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
497	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0208	Fabricação e elaboração de artefatos de vidro e cristal	S	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
498	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	0892-4/03	CLORETO DE SÓDIO; MOAGEM, PURIFICAÇÃO, REFINO DE	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
499	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	0892-4/03	SAL (REFINADO, MOÍDO, ETC); PREPARAÇÃO DE (ASSOCIADA A EXTRAÇÃO)	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
500	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	0892-4/03	SAL DE SALINA; MOAGEM, PURIFICAÇÃO, REFINO DE	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
501	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	0892-4/03	SAL MARINHO; BENEFICIAMENTO DE	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
502	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	0892-4/03	SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO); PREPARAÇÃO DE (ASSOCIADA À EXTRAÇÃO)	1	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto

503	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
504	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	2399-1/99	Serviço de beneficiamento de minerais não-metálicos não associado a extração	1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	Depende*	No caso de beneficiamento associado à extração por lavra a céu aberto
505	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
506	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
507	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
508	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; SERVIÇO DE	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
509	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	CALCÁRIO BENEFICIADO, NÃO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
510	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	CAULIM BENEFICIADO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
511	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	CAULIM BENEFICIADO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO; PRODUÇÃO DE	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
512	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	FELDSPATO, BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
513	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	FOSFATOS ALUMINOCÁLCICOS NATURAIS E CRE FOSFATADO; BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
514	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	FOSFATOS DE CÁLCIO NATURAIS (APATITA); BENEFICIAMENTO NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
515	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	PÓ CALCÁRIO (NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO); FABRICAÇÃO DE	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
516	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	D	2399-1/99	SULFATO DE BÁRIO NATURAL BENEFICIADO (BARITA, BARITINA, ESPATO-PESADO), NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO - EXCETO REFINADO OU OBTIDO POR VIA QUÍMICA	2	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	Depende*	No caso de beneficiamento não associado à extração
517	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0209	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	S	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Depende*	No caso de produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
518	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ANÉIS DE GRAFITA (INCLUSIVE PARA VEÍCULOS); FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
519	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	AREIA PREPARADA PARA MOLDES UTILIZADOS EM FUNDIÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
520	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ARTEFATOS DE GRAFITA, N.E., (EXCETO MINAS PARA LAPISEIRAS E SEMELHANTES, E ARTEFATOS PARA USO ELÉTRICO); FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
521	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ARTIGOS DE GRAFITE OU DE OUTROS CARBONOS, EXCETO PARA USO EM ELÉTRICO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
522	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ARTIGOS DE LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
523	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ARTIGOS DE MICA; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
524	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	CADINHOS DE GRAFITA; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
525	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	CORINDO ARTIFICIAL; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
526	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
527	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	DISCOS DE TECIDOS PARA POLIAS; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
528	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	FOSFATO DE CÁLCIO; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
529	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	GRAFITA ARTIFICIAL, COLOIDAL OU SEMICOLOIDAL; PREPARAÇÕES À BASE DE GRAFITA OU DE OUTROS CARBONOS EM PASTAS, BLOCOS, ETC.; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
530	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	GUARNIÇÕES DE FRICÇÃO (PLACAS, ROLOS, TIRAS, SEGMENTOS, DISCOS, ANÉIS, PASTILHAS, ETC.), NÃO MONTADAS, PARA FREIOS OU OUTRO MECANISMO DE FRICÇÃO, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM OUTRAS MATÉRIAS; FABRICAÇÃO DE	2	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-

531	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	ISOLANTES ELÉTRICOS A BASE DE MICA (MICANITE); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
532	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS MINERAIS SIMILARES; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
533	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	LONAS DE FREIO A BASE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU CELULOSE, NÃO MONTADAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
534	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	MASSA PARA CALAFATE; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
535	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	MASTIQUES BETUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
536	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	MATERIAL ISOLANTE DE ORIGEM MINERAL (LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS SIMILARES); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
537	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	MISTURAS E OBRAS DE MATERIAIS MINERAIS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
538	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
539	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PASTA ELETRÓDICA E CATÓDICA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
540	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PASTAS CARBONADAS PARA ELETRODOS, PARA REVESTIMENTO DE FORNOS E OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
541	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PASTILHAS DE FREIO A BASE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU CELULOSE, NÃO MONTADAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
542	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
543	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PLACAS, FOLHAS E OUTROS ARTIGOS DE MICA AGLOMERADA OU RECONSTITUÍDA, MESMO COM SUPORTE; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
544	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PRODUTOS DE LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS MINERAIS, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
545	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	PRODUTOS DE TURFA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
546	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	TARMACADAME (PEDRA BRITADA AGLUTINADA); PRODUÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
547	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0210	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	D	2399-1/99	VERMICULITA, ARGILAS E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS, MESMO MISTURADOS ENTRE SI; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
548	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
549	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
550	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
551	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2320-6/00	Fabricação de cimento	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
552	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
553	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
554	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2330-3/03	CHAPAS, PAINÉIS, LADRILHOS, TELHAS, CANOS, TUBOS OU OUTROS ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO, CIMENTO-CELULOSE OU SEMELHANTES NÃO CONTENDO AMIANTO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
555	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2330-3/04	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-

556	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2330-3/05	ARGAMASSA PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
557	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2330-3/05	ARGAMASSA PREPARADA, EM PÓ; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
558	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2330-3/05	ARGAMASSAS OU OUTROS AGLOMERANTES NÃO REFRAATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
559	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2330-3/05	REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
560	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
561	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
562	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
563	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
564	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
565	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
566	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
567	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
568	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	S	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
569	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ANÉIS DE GRAFITA (INCLUSIVE PARA VEÍCULOS); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
570	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	AREIA PREPARADA PARA MOLDES UTILIZADOS EM FUNDIÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
571	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ARTEFATOS DE GRAFITA, N.E., (EXCETO MINAS PARA LAPISEIRAS E SEMELHANTES, E ARTEFATOS PARA USO ELÉTRICO); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
572	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ARTIGOS DE GRAFITE OU DE OUTROS CARBONOS, EXCETO PARA USO EM ELÉTRICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
573	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ARTIGOS DE LÃ DE VIDRO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
574	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ARTIGOS DE MICA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
575	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	CADINHOS DE GRAFITA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
576	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	CORINDO ARTIFICIAL; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
577	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
578	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	DISCOS DE TECIDOS PARA POLIAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
579	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	FOSFATO DE CÁLCIO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
580	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	GRAFITA ARTIFICIAL, COLOIDAL OU SEMICOLoidal; PREPARAÇÕES A BASE DE GRAFITA OU DE OUTROS CARBONOS EM PASTAS, BLOCOS, ETC.; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-

581	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	GUARNIÇÕES DE FRICÇÃO (PLACAS, ROLOS, TIRAS, SEGMENTOS, DISCOS, ANÉIS, PASTILHAS, ETC), NÃO MONTADAS, PARA FREIOS OU OUTRO MECANISMO DE FRICÇÃO, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM OUTRAS MATÉRIAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
582	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	ISOLANTES ELÉTRICOS A BASE DE MICA (MICANITE); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
583	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS MINERAIS SIMILARES; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
584	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	LONAS DE FREIO A BASE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU CELULOSE, NÃO MONTADAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
585	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	MASSA PARA CALAFATE; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
586	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	MASTIQUES BETUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
587	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	MATERIAL ISOLANTE DE ORIGEM MINERAL (LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS SIMILARES); FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
588	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	MISTURAS E OBRAS DE MATERIAIS MINERAIS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
589	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
590	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PASTA ELETRÓDICA E CATÓDICA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
591	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PASTAS CARBONADAS PARA ELETRODOS, PARA REVESTIMENTO DE FORNOS E OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
592	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PASTILHAS DE FREIO A BASE DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS OU CELULOSE, NÃO MONTADAS; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
593	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
594	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PLACAS, FOLHAS E OUTROS ARTIGOS DE MICA AGLOMERADA OU RECONSTITUÍDA, MESMO COM SUPORTE; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
595	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PRODUTOS DE LÃ DE ESCORIA, LÃ DE ROCHA E OUTRAS LÃS MINERAIS, PARA ISOLAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
596	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	PRODUTOS DE TURFA; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
597	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	TARMACADAME (PEDRA BRITADA AGLUTINADA); PRODUÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
598	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0211	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	D	2399-1/99	VERMICULITA, ARGILAS E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS, MESMO MISTURADOS ENTRE SI; FABRICAÇÃO DE	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
599	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0212	Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento	S	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
600	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0212	Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento	S	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
601	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0212	Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento	D	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
602	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0212	Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento	S	2330-3/04	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
603	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0212	Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento	S	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
604	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0213	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás	S	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
605	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0213	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás	S	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-

606	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0213	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás	S	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
607	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0213	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás	S	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
608	02	Indústria de Minerais não Metálicos	0213	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás	S	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	-
609	03	Indústria Metalúrgica	0301	Siderurgia e fabricação de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro	S	2411-3/00	Produção de ferro gusa	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso fabricação de aço e produtos siderúrgicos
610	03	Indústria Metalúrgica	0301	Siderurgia e fabricação de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro	S	2412-1/00	Produção de ferroligas	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso fabricação de aço e produtos siderúrgicos
611	03	Indústria Metalúrgica	0301	Siderurgia e fabricação de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro	S	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso fabricação de aço e produtos siderúrgicos
612	03	Indústria Metalúrgica	0301	Siderurgia e fabricação de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de fundidos de ferro e aço
616	03	Indústria Metalúrgica	0302	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de fundidos de ferro e aço
704	03	Indústria Metalúrgica	0304	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
705	03	Indústria Metalúrgica	0304	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
706	03	Indústria Metalúrgica	0304	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
707	03	Indústria Metalúrgica	0304	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
708	03	Indústria Metalúrgica	0304	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de fundidos de ferro e aço
795	03	Indústria Metalúrgica	0305	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
796	03	Indústria Metalúrgica	0305	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
797	03	Indústria Metalúrgica	0305	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
798	03	Indústria Metalúrgica	0305	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	3	3-1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos	Depende	No caso de fabricação de aço e produtos siderúrgicos
799	03	Indústria Metalúrgica	0305	Produção de laminados de aço, inclusive ferro ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	D	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de fundidos de ferro e aço
886	03	Indústria Metalúrgica	0306	Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão, tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
887	03	Indústria Metalúrgica	0306	Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão, tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
888	03	Indústria Metalúrgica	0307	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, porém com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
889	03	Indústria Metalúrgica	0307	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, porém com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
890	03	Indústria Metalúrgica	0308	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	S	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
891	03	Indústria Metalúrgica	0308	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	S	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
892	03	Indústria Metalúrgica	0309	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
893	03	Indústria Metalúrgica	0310	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3-2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-

894	03	Indústria Metalúrgica	0311	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2424-5/01	Produção de arames de aço	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
895	03	Indústria Metalúrgica	0311	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2531-4/02	Produção de forjados de aço	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
896	03	Indústria Metalúrgica	0312	Produção de forjados, arames e relaminados de aço a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2424-5/01	Produção de arames de aço	3	3 – 2	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
897	03	Indústria Metalúrgica	0312	Produção de forjados, arames e relaminados de aço a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	S	2531-4/02	Produção de forjados de aço	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
898	03	Indústria Metalúrgica	0313	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	S	2424-5/01	Produção de arames de aço	3	3 – 2	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
899	03	Indústria Metalúrgica	0313	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	S	2531-4/02	Produção de forjados de aço	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
900	03	Indústria Metalúrgica	0314	Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias inclusive metais preciosos	S	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Sim	-
901	03	Indústria Metalúrgica	0314	Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias inclusive metais preciosos	S	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Sim	-
922	03	Indústria Metalúrgica	0315	Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias, inclusive de metais preciosos	S	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende	No caso de metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
925	03	Indústria Metalúrgica	0315	Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias, inclusive de metais preciosos	S	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos, sem uso de mercúrio metálico.	3	3 – 7	Metalurgia de metais preciosos	Depende	No caso de metalurgia de metais preciosos, sem utilização de mercúrio metálico
926	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	ARAMES E FIOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
927	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
928	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
929	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
930	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
931	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE TOMBAC; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais



943	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	PERFIS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
944	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	PERFIS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
945	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	PERFIS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
946	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
947	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
948	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMÍNIO (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE), DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,2MM; PAPEL ALUMÍNIO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
949	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	RELAMINADOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
950	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	BARRAS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
951	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	CANOS E TUBOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
952	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	CONEXÕES DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
953	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	LAMINADOS PLANOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais

954	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	PERFIS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
955	03	Indústria Metalúrgica	0316	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	TUBOS, CANOS E SEUS ACESSÓRIOS (UNIÕES, COTOVELOS, LUVAS, ETC.), DE ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de laminados, ligas, artefatos de metais
956	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	ARAMES E FIOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
957	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
958	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
959	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	BARRAS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
960	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
961	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE TOMBAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
962	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CANOS E TUBOS DE ZAMAK; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
963	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CHAPAS E TIRAS DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
964	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	CONEXÕES DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-



976	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
977	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	VERGALHÕES DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
978	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMÍNIO (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE), DE ESPESSURA NÃO SUPERIOR A 0,2MM; PAPEL ALUMÍNIO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
979	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	RELAMINADOS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
980	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2441-5/02	RELAMINADOS DE LIGAS DE ALUMÍNIO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
981	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	CANOS E TUBOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
982	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	CONEXÕES DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
983	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	LAMINADOS PLANOS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
984	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	PERFIS DE ZINCO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
985	03	Indústria Metalúrgica	0317	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão, exclusive canos, tubos e arames	D	2449-1/02	TUBOS, CANOS E SEUS ACESSÓRIOS (UNIÕES, COTOVELOS, LUVAS, ETC.), DE ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
986	03	Indústria Metalúrgica	0318	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE BRONZE; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
987	03	Indústria Metalúrgica	0318	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CANOS E TUBOS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-





1026	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1027	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUÍDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1028	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1029	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CÁTODOS DE NÍQUEL NÃO LIGADO FORMA BRUTO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1030	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1031	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1032	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1033	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	COLÚMBIO (NIÓBIO) EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1034	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CROMO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1035	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS DE CHUMBO, ESTANHO, NÍQUEL OU ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1036	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ESCORIAS E OUTROS RESÍDUOS DA METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1037	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1038	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LATÃO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1039	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1040	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1041	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1042	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LINGOTES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1043	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	MANGANÊS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1044	03	Indústria Metalúrgica	0322	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	MATES DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia



1064	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 – 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso de relaminação
1065	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1066	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1067	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1068	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CÁTODOS DE NÍQUEL NÃO LIGADO FORMA BRUTO; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1069	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1070	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1071	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1072	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	COLÔMBIO (NIÓBIO) EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1073	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	CROMO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1074	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS DE CHUMBO, ESTANHO, NÍQUEL OU ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1075	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ESCORIAS E OUTROS RESÍDUOS DA METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1076	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1077	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LATÃO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1078	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1079	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1080	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LIGAS DE METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1081	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	LINGOTES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1082	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	MANGANÊS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia

1083	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	MATES DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1084	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMARIAS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1085	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	MOLIBDÊNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1086	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	NÍQUEL EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1087	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1088	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE CROMO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1089	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1090	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1091	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE METAIS NÃO-FERROSOS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1092	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	PERFIS DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1093	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	TUNGSTÊNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1094	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	VANÁDIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1095	03	Indústria Metalúrgica	0323	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	D	2449-1/99	ZIRCÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1096	03	Indústria Metalúrgica	0324	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos	S	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente, no caso de metalurgia de metais não ferrosos, em formas primárias e secundárias.	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1097	03	Indústria Metalúrgica	0324	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso de relaminação
1098	03	Indústria Metalúrgica	0324	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos	D	2449-1/99	ARAMES E FIOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	No caso de produção de laminados, ligas e artefatos
1099	03	Indústria Metalúrgica	0325	Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Sim	-
1100	03	Indústria Metalúrgica	0325	Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas	D	2449-1/99	RETRIFILADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Sim	-
1101	03	Indústria Metalúrgica	0326	Produção de soldas e ânodos	D	2449-1/03	ANODOS E CATODOS; PRODUÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e ânodos	Sim	-
1102	03	Indústria Metalúrgica	0326	Produção de soldas e ânodos	D	2449-1/03	SOLDA EM BARRAS, FIOS, TUBOS E VARETAS; PRODUÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e ânodos	Sim	-
1103	03	Indústria Metalúrgica	0326	Produção de soldas e ânodos	D	2599-3/99	ELETRODOS PARA SOLDA ELÉTRICA, EXCETO DE GRAFITA; PRODUÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e ânodos	Sim	-
1104	03	Indústria Metalúrgica	0326	Produção de soldas e ânodos	D	2599-3/99	FIOS, VARETAS, TUBOS, ELETRODOS E ARTEFATOS SEMELHANTES PARA SOLDAGEM; FABRICAÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e ânodos	Sim	-
1105	03	Indústria Metalúrgica	0327	Metalurgia dos metais preciosos	S	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3	3-12	Metalurgia de metais preciosos - Decreto nº 97.634/1989	Depende*	No caso da metalurgia do ouro e suas ligas, com utilização de mercúrio metálico;
1106	03	Indústria Metalúrgica	0327	Metalurgia dos metais preciosos	S	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3	3-7	Metalurgia de metais preciosos	Depende*	No caso da metalurgia da prata, platina, paládio, ródio, rutênio, irídio e ósmio, e suas ligas

1107	03	Indústria Metalúrgica	0328	Metalurgia de pó, inclusive peças moldadas	S	2532-2/02	Metalurgia do pó	3	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	Sim	-
1108	03	Indústria Metalúrgica	0329	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1109	03	Indústria Metalúrgica	0330	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1110	03	Indústria Metalúrgica	0331	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1111	03	Indústria Metalúrgica	0331	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2531-4/01	Produção de forjados de aço	3	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados
1112	03	Indústria Metalúrgica	0331	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1113	03	Indústria Metalúrgica	0331	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1114	03	Indústria Metalúrgica	0332	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1115	03	Indústria Metalúrgica	0332	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2531-4/01	Produção de forjados de aço	3	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados
1116	03	Indústria Metalúrgica	0332	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1117	03	Indústria Metalúrgica	0332	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1118	03	Indústria Metalúrgica	0333	Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	S	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1119	03	Indústria Metalúrgica	0334	Estamparia, funilaria e latoaria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	S	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1120	03	Indústria Metalúrgica	0335	Serralheria, fabricação de tanque, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	S	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas
1121	03	Indústria Metalúrgica	0335	Serralheria, fabricação de tanque, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	S	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas
1122	03	Indústria Metalúrgica	0335	Serralheria, fabricação de tanque, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	S	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas

1123	03	Indústria Metalúrgica	0335	Serralheria, Fabricação de tanque, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	S	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1124	03	Indústria Metalúrgica	0336	Serralheria, Fabricação de tanques, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por dispersão e/ou esmaltação	S	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas
1125	03	Indústria Metalúrgica	0336	Serralheria, Fabricação de tanques, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por dispersão e/ou esmaltação	S	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas
1126	03	Indústria Metalúrgica	0336	Serralheria, Fabricação de tanques, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por dispersão e/ou esmaltação	S	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de de estruturas metálicas
1127	03	Indústria Metalúrgica	0336	Serralheria, Fabricação de tanques, reservatório e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeirão sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por dispersão e/ou esmaltação	S	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1128	03	Indústria Metalúrgica	0337	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1129	03	Indústria Metalúrgica	0337	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1130	03	Indústria Metalúrgica	0337	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1131	03	Indústria Metalúrgica	0337	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1132	03	Indústria Metalúrgica	0338	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1133	03	Indústria Metalúrgica	0338	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1134	03	Indústria Metalúrgica	0338	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições
1135	03	Indústria Metalúrgica	0338	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e Fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	S	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	3	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de fabricação de armas brancas (navalhas, canivetes, espadas, etc.), de fogo, entre outras armas e munições

1136	03	Indústria Metalúrgica	0339	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico	S	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3	3 – 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	Sim	-
1137	03	Indústria Metalúrgica	0340	Fabricação de outros artigos de metal não especificado ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	S	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1138	03	Indústria Metalúrgica	0341	Fabricação de outros artigos de metal não especificado ou não classificados, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	S	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1139	03	Indústria Metalúrgica	0342	Fabricação de esquadrias de alumínio, ferro e acrílico	S	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso de esquadrias de metal
1140	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1141	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1142	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1143	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	CÁTODOS DE NÍQUEL NÃO LIGADO FORMA BRUTO; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1144	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1145	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1146	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1147	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	COLÔMBIO (NIÓBIO) EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1148	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	CROMO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1149	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS DE CHUMBO, ESTANHO, NÍQUEL OU ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1150	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	ESCORIAS E OUTROS RESÍDUOS DA METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1151	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1152	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	LAÇÃO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1153	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	LIGAS DE CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1154	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	LIGAS DE ESTANHO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1155	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	LIGAS DE METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1156	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	LINGOTES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1157	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	MANGANÊS EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1158	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	MATES DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1159	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	METAIS NÃO-FERROSOS EM FORMAS PRIMARIAS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias

1160	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	MOLIBDÊNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1161	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	NÍQUEL EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1162	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1163	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE CROMO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1164	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1165	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE LATÃO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1166	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE METAIS NÃO-FERROSOS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1167	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	PERFIS DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1168	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	TUNGSTÊNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1169	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	VANÁDIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1170	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	ZIRCÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1171	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas, em formas primárias
1172	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	S	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas: laminados e trefilados
1173	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas: relaminados e retrefilados
1174	03	Indústria Metalúrgica	0343	Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho	D	2449-1/99	RETRIFILADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso da metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas: relaminados e retrefilados
1175	03	Indústria Metalúrgica	0344	Fabricação de ferragem (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, parafusos, guarnições e congêneres)	S	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3	3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1176	03	Indústria Metalúrgica	0348	Montagem de estruturas Metálicas	S	2599-3/01	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	3	3-9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende	No caso da montagem de estruturas metálicas, quando executada pela unidade fabricante
1177	03	Indústria Metalúrgica	0349	Polimento de peças metálicas	S	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3	3-11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	Sim	-
1178	03	Indústria Metalúrgica	0350	Confecção de moldes em papel alumínio	S	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3	3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	-
1179	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1180	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1181	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1182	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CÁTODOS DE NÍQUEL NÃO LIGADO FORMA BRUTO; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1183	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMARIAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1184	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1185	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMARIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia



1212	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	METALURGIA DO LATÃO (LIGA DE COBRE-ZINCO), FABRICAÇÃO DE	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de produção de laminados, ligas e artefatos
1213	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso de relaminação
1214	03	Indústria Metalúrgica	0351	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3	3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1215	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	LAMINADOS LONGOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS (EXCETO ALUMÍNIO E ZINCO); PRODUÇÃO DE	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de produção de laminados, ligas e artefatos
1216	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	METALURGIA DE OUTRAS LIGAS DE COBRE MAILLECHORT (COBRE, NÍQUEL, ZINCO, ETC), FABRICAÇÃO DE	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de produção de laminados, ligas e artefatos
1217	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	METALURGIA DO LATÃO (LIGA DE COBRE-ZINCO), FABRICAÇÃO DE	3	3-4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de produção de laminados, ligas e artefatos
1218	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2449-1/99	RELAMINADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Depende*	No caso de relaminação
1219	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1220	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ANTIMÔNIO, BISMUTO, CROMO, GERMÂNIO E VANÁDIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1221	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	BRONZE EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1222	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CHUMBO EM FORMAS PRIMÁRIAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1223	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CINZAS E RESÍDUOS CONTENDO TITÂNIO, VANÁDIO, ARSÊNIO, MERCÚRIO, CHUMBO, ZINCO OU OUTROS MINÉRIOS, NÃO ESPECIFICADOS; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1224	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	COBALTO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1225	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	CROMO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1226	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS DE CHUMBO, ESTANHO, NÍQUEL OU ZINCO; FABRICAÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1227	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ESCORIAS E OUTROS RESÍDUOS DA METALURGIA DOS METAIS NÃO-FERROSOS	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1228	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	LATÃO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1229	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	LIGAS DE CHUMBO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1230	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	LIGAS DE ESTANHO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1231	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	LINGOTES DE METAIS NÃO-FERROSOS, N.E.; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1232	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	MANGANÊS EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1233	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	MATES DE NÍQUEL; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1234	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	MOLIBDÊNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1235	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	NÍQUEL EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1236	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	PERFIS DE CHUMBO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1237	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	PERFIS DE ESTANHO; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia



1264	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	VANÁDIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1265	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2449-1/99	ZIRCÔNIO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE	3	3-3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	Depende*	No caso de metalurgia
1266	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3	3-10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Depende*	No caso de Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos
1267	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2599-3/99	ELETRODOS PARA SOLDA ELÉTRICA, EXCETO DE GRAFITA; PRODUÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e anodos	Depende*	No caso de produção de soldas e anodos
1268	03	Indústria Metalúrgica	0352	Demais atividades ligadas à produção de metalurgia, com tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2599-3/99	FIOS, VARETAS, TUBOS, ELETRODOS E ARTEFATOS SEMELHANTES PARA SOLDAGEM; FABRICAÇÃO DE	3	3-6	Produção de soldas e anodos	Depende*	No caso de produção de soldas e anodos
1269	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1270	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1271	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1272	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1273	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1274	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1275	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1276	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1277	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1278	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1279	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1280	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1281	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1282	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1283	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1284	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1285	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1286	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1287	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1288	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1289	04	Indústria Mecânica	0401	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com uso de óleo e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição	S	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios









1370	04	Indústria Mecânica	0403	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos hidráulicos e térmicos (carneiros e bombas hidráulicas, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão)	S	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1371	04	Indústria Mecânica	0403	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos hidráulicos e térmicos (carneiros e bombas hidráulicas, bombas centrífugas ou rotativas de baixa e alta pressão)	S	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1372	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1373	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1374	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1375	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1376	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1377	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1378	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1379	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1380	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1381	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1382	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1383	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1384	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1385	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1386	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1387	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1388	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1389	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1390	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1391	04	Indústria Mecânica	0404	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, com tratamento químico ou galvanotécnico	S	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1392	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1393	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-

1394	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1395	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1396	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1397	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1398	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1399	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1400	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1401	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1402	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1403	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1404	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1405	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1406	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1407	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1408	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1409	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1410	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1411	04	Indústria Mecânica	0405	Montagem de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e outros, sem tratamento químico ou galvanotécnico	S	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1412	04	Indústria Mecânica	0406	Montagem de aparelhos instrumentais de metrologia em geral (relógios, cronômetros, barômetros, taxímetros e hidrômetros)	S	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	5	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
1413	04	Indústria Mecânica	0406	Montagem de aparelhos instrumentais de metrologia em geral (relógios, cronômetros, barômetros, taxímetros e hidrômetros)	S	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	5	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
1414	04	Indústria Mecânica	0406	Montagem de aparelhos instrumentais de metrologia em geral (relógios, cronômetros, barômetros, taxímetros e hidrômetros)	S	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1415	04	Indústria Mecânica	0407	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1416	04	Indústria Mecânica	0407	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2950-6/00	RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; SERVIÇO DE	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários
1417	04	Indústria Mecânica	0407	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2950-6/00	MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, RECUPERADOS, REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECONSTRUIDOS	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários

1418	04	Indústria Mecânica	0407	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	D	2950-6/00	RECONSTRUÇÃO, REMANUFATURAMENTO E SERVIÇOS SEMELHANTES EM MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; SERVIÇO DE	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários
1419	04	Indústria Mecânica	0408	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, com tratamento químico/galvano técnico/pintura	S	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	4	4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Depende	No caso de fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios
1420	04	Indústria Mecânica	0408	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, com tratamento químico/galvano técnico/pintura	D	2950-6/00	RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; SERVIÇO DE	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários
1421	04	Indústria Mecânica	0408	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, com tratamento químico/galvano técnico/pintura	D	2950-6/00	MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, RECUPERADOS, REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECONSTRUÍDOS	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários
1422	04	Indústria Mecânica	0408	Demais atividades ligadas à indústria mecânica, com tratamento químico/galvano técnico/pintura	D	2950-6/00	RECONSTRUÇÃO, REMANUFATURAMENTO E SERVIÇOS SEMELHANTES EM MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; SERVIÇO DE	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários
1423	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0501	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	5	5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	Sim	-
1424	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0501	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	5	5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	Sim	-
1425	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0501	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	S	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	5	5-1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	Sim	-
1426	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0503	Fabricação e/ou montagem de fios, cabos e condutores elétricos	S	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	-
1427	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
1428	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	5	5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
1429	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1430	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	D	2740-6/01	ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS; FABRICAÇÃO DE	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1431	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	D	2740-6/01	BASES DE METAL COMPLETAS PARA LÂMPADAS; FABRICAÇÃO DE	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1432	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1433	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	5	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
1434	05	dústria de Material Elétrico e de Comunicação	0504	Demais atividades da indústria de material elétrico/eletrônicos de comunicações	S	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	5	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Depende	No caso de fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
1435	06	Indústria de Material de Transporte	0601	Fabricação de embarcações e estruturas flutuantes peças e acessórios	S	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	6	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	-
1436	06	Indústria de Material de Transporte	0601	Fabricação de embarcações e estruturas flutuantes peças e acessórios	S	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	6	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	-
1437	06	Indústria de Material de Transporte	0601	Fabricação de embarcações e estruturas flutuantes peças e acessórios	S	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	6	6-3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	-
1438	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1439	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1440	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1441	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1442	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1443	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1444	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1445	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1446	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1447	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-

1448	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1449	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1450	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1451	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1452	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1453	06	Indústria de Material de Transporte	0602	Fabricação de veículos rodoviários e/ou ferroviários, peças e acessórios	S	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	6	6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	Sim	-
1454	06	Indústria de Material de Transporte	0603	Fabricação de aeronaves, peças e acessórios	S	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	6	6-2	Fabricação e montagem de aeronaves	Sim	-
1455	06	Indústria de Material de Transporte	0603	Fabricação de aeronaves, peças e acessórios	S	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	6	6-2	Fabricação e montagem de aeronaves	Sim	-
1456	07	Indústria Madeireira	0701	Desdobra primário da madeira - Serraria	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 1.
1457	07	Indústria Madeireira	0701	Desdobra primário da madeira - Serraria	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-1	Serraria e desdobramento de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1458	07	Indústria Madeireira	0702	Desdobra primário da madeira - Serraria com beneficiamento de madeira	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 1.
1459	07	Indústria Madeireira	0702	Desdobra primário da madeira - Serraria com beneficiamento de madeira	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-1	Serraria e desdobramento de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1460	07	Indústria Madeireira	0703	Desdobra primário da madeira - Laminadora	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 3.
1461	07	Indústria Madeireira	0703	Desdobra primário da madeira - Laminadora	S	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1462	07	Indústria Madeireira	0704	Desdobra primário da madeira - Fábrica de compensado	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 3.
1463	07	Indústria Madeireira	0704	Desdobra primário da madeira - Fábrica de compensado	S	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1464	07	Indústria Madeireira	0705	Desdobra primário da madeira - Laminadora e Fábrica de compensado	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 3.
1465	07	Indústria Madeireira	0705	Desdobra primário da madeira - Laminadora e Fábrica de compensado	S	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1466	07	Indústria Madeireira	0706	Desdobra primário da madeira - Serraria, Laminadora e Fábrica de compensado	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-1	Serraria e desdobramento de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 1, e com a atividade cód. 7 - 3.
1467	07	Indústria Madeireira	0706	Desdobra primário da madeira - Serraria, Laminadora e Fábrica de compensado	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2, e com a atividade cód. 7 - 3.
1468	07	Indústria Madeireira	0706	Desdobra primário da madeira - Serraria, Laminadora e Fábrica de compensado	S	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	7	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 1, e com a atividade cód. 7 - 2.
1469	07	Indústria Madeireira	0708	Desdobra secundário da madeira - Beneficiamento de madeira	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto reserragem	7	7-1	Serraria e desdobramento de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 1.
1470	07	Indústria Madeireira	0708	Desdobra secundário da madeira - Beneficiamento de madeira	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto reserragem	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1471	07	Indústria Madeireira	0709	Desdobra secundário da madeira - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7-2	Preservação de madeira	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 4.
1472	07	Indústria Madeireira	0709	Desdobra secundário da madeira - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	S	1622-6/01	Fabricação de casa de madeira pré fabricada	7	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1473	07	Indústria Madeireira	0709	Desdobra secundário da madeira - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	S	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças para instalações industriais e comerciais	7	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.
1474	07	Indústria Madeireira	0709	Desdobra secundário da madeira - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	S	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	7	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	Sim*	No caso de tratamento químico para preservação de madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2.

1475	07	Indústria Madeireira	0710	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de artigos de tanoaria, de madeira arqueada e embarcações de madeira até 10 Toneladas de Arqueação Bruta – TAB	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Serraria e desdobramento de madeira	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Sim*	No caso de preservação da madeira, declarar também a atividade cód. 7 – 2
1476	07	Indústria Madeireira	0710	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de artigos de tanoaria, de madeira arqueada e embarcações de madeira até 10 Toneladas de Arqueação Bruta – TAB	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Preservação de madeira	7	7 – 2	Preservação de madeira	Depende	No caso de preservação da madeira
1477	07	Indústria Madeireira	0712	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de embalagens de madeira	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Serraria e desdobramento de madeira	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1478	07	Indústria Madeireira	0712	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de embalagens de madeira	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7 – 2	Preservação de madeira	Depende	No caso de preservação da madeira
1479	07	Indústria Madeireira	0713	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Serraria e desdobramento de madeira	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1480	07	Indústria Madeireira	0713	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Preservação de madeira	7	7 – 2	Preservação de madeira	Depende	No caso de preservação da madeira
1481	07	Indústria Madeireira	0713	Desdobro secundário da madeira - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial	S	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças para instalações industriais e comerciais	7	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	Depende	No caso de fabricação de estruturas de madeira e móveis
1482	07	Indústria Madeireira	0716	Serviços de secagem de madeira beneficiada	S	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1483	07	Indústria Madeireira	0716	Serviços de secagem de madeira beneficiada	S	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto serragem	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende*	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1484	07	Indústria Madeireira	0716	Serviços de secagem de madeira beneficiada	S	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	7	7 – 2	Preservação de madeira	Depende	No caso de preservação de madeira
1485	07	Indústria Madeireira	0716	Serviços de secagem de madeira beneficiada	D	1629-3/01	BRIOQUETES, LENHAS OU CARVÕES ECOLÓGICOS ( DE RESÍDUOS DE MADEIRA, CASCA DE COCO OU OUTRAS FIBRAS VEGETAIS); FABRICAÇÃO DE	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende*	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1486	07	Indústria Madeireira	0716	Serviços de secagem de madeira beneficiada	D	1629-3/01	MARAVALHA, SERRAGEM E OUTROS RESÍDUOS DE MADEIRA, MESMO AGLOMERADOS EM TORAS, BRIOQUETES, PELLETS OU FORMAS SEMELHANTES; PRODUÇÃO DE	7	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	Depende*	No caso de serraria e desdobramento de madeira
1487	07	Indústria Madeireira	0717	Depósito de madeira	D	4671-1/00	MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS DE ESPÉCIE NATIVA BRASILEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21	21 – 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 37	Depende*	No caso de comércio atacaista.
1488	07	Indústria Madeireira	0717	Depósito de madeira	S	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	21	21 – 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 37	Depende*	No caso de comércio varejista.
1489	08	Indústria do Mobiliário	0801	Marcenaria e fabricação de móveis e artigos do mobiliário	S	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	7	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	Sim	–
1490	08	Indústria do Mobiliário	0802	Confecção artigos de Espumas (travesseiros, almofadas, colchões e similares)	D	2219-6/00	ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9 – 4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Depende	No caso de fabricação de espumas de borracha.
1491	08	Indústria do Mobiliário	0802	Confecção artigos de Espumas (travesseiros, almofadas, colchões e similares)	D	2219-6/00	ESPUMA DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9 – 4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Depende	No caso de fabricação de espumas de borracha.
1492	09	Indústria do Papel e Papelão	0901	Fabricação de celulose	S	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	8	8 – 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	Depende	No caso de fabricação de celulose e pasta mecânica
1493	09	Indústria do Papel e Papelão	0901	Fabricação de celulose	S	1721-4/00	Fabricação de papel	8	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	Depende	No caso de fabricação de papel e papelão
1494	09	Indústria do Papel e Papelão	0902	Fabricação de pasta mecânica	S	1710-9/00	Fabricação de papel	8	8 – 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	Depende	No caso de fabricação de celulose e pasta mecânica
1495	09	Indústria do Papel e Papelão	0902	Fabricação de pasta mecânica	S	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Depende	No caso de fabricação de papel
1496	09	Indústria do Papel e Papelão	0903	Fabricação de papel em geral	S	1721-4/00	Fabricação de papel	8	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	Depende	No caso de fabricação de papel e papelão
1497	09	Indústria do Papel e Papelão	0903	Fabricação de papel em geral	S	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel cartão	8	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	Depende	No caso de fabricação de papel e papelão
1498	09	Indústria do Papel e Papelão	0903	Fabricação de papel em geral	S	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Depende	No caso de fabricação de papel
1499	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1500	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1501	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1733-8/00	Fabricação de acessórios para embalagens de papelão ondulado, impressos ou não	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1502	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1503	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–

1504	09	Indústria do Papel e Papelão	0904	Fabricação de artefatos de papel em geral não associado à Produção de papel	S	1742-7/01	Fabricação de frealdas descartáveis	8	8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	-
1505	09	Indústria do Papel e Papelão	0905	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, e exclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	S	1742-7/01	Fabricação de frealdas descartáveis	8	8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	-
1506	09	Indústria do Papel e Papelão	0905	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante, e exclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	S	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	8	8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	-
1507	10	Indústria da Borracha	1001	Beneficiamento da borracha natural	D	2219-6/00	BORRACHA VEGETAL, SÓLIDA, BENEFICIADA (LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, PRENSAGEM EM BLOCOS, GRANULAÇÃO, ETC); FABRICAÇÃO DE	9	9-1	Beneficiamento de borracha natural	Sim	-
1508	10	Indústria da Borracha	1001	Beneficiamento da borracha natural	D	2219-6/00	LÁTEX VEGETAL: CENTRIFUGAÇÃO, COAGULAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE	9	9-1	Beneficiamento de borracha natural	Sim	-
1509	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	CÂMARAS-DE-AR PARA PNEUMÁTICOS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AERONAVES, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E OUTROS VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE	9	9-5	Fabricação de câmara de ar	Depende*	No caso de fabricação de câmara de ar
1510	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	CÂMARAS-DE-AR PARA PNEUS DE VEÍCULOS OU DE MÁQUINAS; FABRICAÇÃO DE	9	9-5	Fabricação de câmara de ar	Depende*	No caso de fabricação de câmara de ar
1511	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	CÂMARAS-DE-AR PARA PNEUS; FABRICAÇÃO DE	9	9-5	Fabricação de câmara de ar	Depende*	No caso de fabricação de câmara de ar
1512	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PARTES DE PNEUS (BORRACHA DE LIGAÇÃO, CAMELBACKS, ETC) FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1513	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PNEUMÁTICOS PARA TRATORES E MÁQUINAS; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1514	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1515	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PNEUS; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1516	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PNEUS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AERONAVES, BICICLETAS, MOTOCICLETAS E OUTROS VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1517	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1518	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2211-1/00	PROTETORES, BANDAS DE RODAGEM AMOVÍVEIS PARA PNEUMÁTICOS (CAMELBACKS) E "FLAPS" DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9-6	Fabricação de pneumáticos	Depende*	No caso de fabricação de pneumáticos
1519	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	S	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9	9-7	Recondicionamento de pneumáticos	Depende*	No caso de recondicionamento de pneumáticos
1520	10	Indústria da Borracha	1002	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	D	2219-6/00	LÁTEX VEGETAL: CENTRIFUGAÇÃO, COAGULAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE	9	9-7	Recondicionamento de pneumáticos	Depende*	No caso de recondicionamento de pneumáticos
1521	10	Indústria da Borracha	1003	Fabricação de laminados e fios de borracha	D	2219-6/00	FIOS DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha	Sim	-
1522	10	Indústria da Borracha	1003	Fabricação de laminados e fios de borracha	D	2219-6/00	LAMINADOS DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha	Sim	-
1523	10	Indústria da Borracha	1004	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex e silicone	D	2219-6/00	ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9-4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Sim	-
1524	10	Indústria da Borracha	1004	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex e silicone	D	2219-6/00	ESPUMA DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	9	9-4	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	Sim	-

1525	10	Indústria da Borracha	1005	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, fabricação de carimbo, artigos para uso doméstico), exclusive artigos do vestuário	D	2219-6/00	BORRACHA VEGETAL, SÓLIDA, BENEFICIADA (LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, Prensagem em blocos, granulação, etc); FABRICAÇÃO DE	9	9 – 1	Beneficiamento de borracha natural	Depende	No caso de borracha vegetal e/ou latex vegetal, excluídos a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.) e artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)
1526	10	Indústria da Borracha	1005	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, fabricação de carimbo, artigos para uso doméstico), exclusive artigos do vestuário	D	2219-6/00	LÁTEX VEGETAL: CENTRIFUGAÇÃO, COAGULAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE	9	9 – 1	Beneficiamento de borracha natural	Depende	No caso de borracha vegetal e/ou latex vegetal, excluídos a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.) e artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.)
1527	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1011-2/01	COUROS DE BOVINOS SECOS OU SALGADOS; PRODUÇÃO DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1528	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1011-2/01	COUROS E PELES DE BOVINOS; SECAGEM E SALGA DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1529	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de cores de peixes	D	1011-2/02	COUROS E PELES DE EQUÍNOS; SECAGEM E SALGA DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1530	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1011-2/03	COUROS E PELES DE CAPRINOS; SECAGEM E SALGA DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1531	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1011-2/04	COUROS E PELES DE BUFALINOS SECOS E/OU SALGADOS; PRODUÇÃO DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1532	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1011-2/04	COURO DE BUFALINOS; SECAGEM E SALGA DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1533	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1101	Secagem e salga de couros e peles	D	1012-1/03	COUROS E PELES DE SÚINOS (PORCOS); SALGA DE	10	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	Sim	–
1534	11	Indústria de Couro, Peles e Produtos similares	1102	Curtimento e outras preparações de couros e peles	S	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	Sim	–
1535	12	Indústria Química	1201	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânico, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão de pedra e de madeira	S	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso do não uso de mercúrio metálico.
1536	12	Indústria Química	1201	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânico, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão de pedra e de madeira	S	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	15	15 – 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Lei nº 9.976/2000 – uso de mercúrio metálico	Depende*	No caso de uso de mercúrio metálico.
1537	12	Indústria Química	1201	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânico, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão de pedra e de madeira	S	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso do não uso de mercúrio metálico.
1538	12	Indústria Química	1201	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânico, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão de pedra e de madeira	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso do não uso de mercúrio metálico.
1539	12	Indústria Química	1201	Produção de elementos químicos e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânico, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão de pedra e de madeira	S	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso do não uso de mercúrio metálico.
1540	12	Indústria Química	1202	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e de carvão de pedra	S	1910-1/00	Coquerias	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de substâncias e produtos derivados do petróleo não especificados no cód. 15 - 2.
1541	12	Indústria Química	1202	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e de carvão de pedra	S	1922-5/01	Formulação de combustíveis	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Depende*	No caso de produtos da primeira geração petroquímica como: eteno, propeno, benzeno, tolueno, xilenos, butadieno, butenos, metanol e naftaleno.
1542	12	Indústria Química	1202	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e de carvão de pedra	S	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Depende*	No caso de produtos da primeira geração petroquímica como: eteno, propeno, benzeno, tolueno, xilenos, butadieno, butenos, metanol e naftaleno.

1543	12	Indústria Química	1202	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e de carvão de pedra	S	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Depende*	No caso de produtos da primeira geração petroquímica como: eteno, propeno, benzeno, tolueno, xilenos, butadieno, butenos, metanol e naftaleno.
1544	12	Indústria Química	1202	Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e de carvão de pedra	S	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de substâncias e produtos derivados do petróleo não especificados no cód. 15 - 2.
1545	12	Indústria Química	1203	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	S	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Depende*	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, exceto se fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras.
1546	12	Indústria Química	1203	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	S	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Depende*	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, exceto se fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras.
1547	12	Indústria Química	1203	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	S	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Depende*	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, exceto se fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras.
1548	12	Indústria Química	1203	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	S	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	15	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Depende*	No caso de fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, exceto se fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras.
1549	12	Indústria Química	1204	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desportos , fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	S	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Sim	-
1550	12	Indústria Química	1204	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desportos , fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	S	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Sim	-
1551	12	Indústria Química	1204	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desportos , fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	S	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Sim	-
1552	12	Indústria Química	1204	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desportos , fósforos de segurança e artigos pirotécnicos	D	2550-1/02	MUNIÇÃO PARA ARMAS DE FOGO E PARA OUTRAS ARMAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	Sim	-
1553	12	Indústria Química	1205	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos essenciais vegetais e outros produtos de destilação de madeira, exclusive refinação de produtos alimentares	D	2099-1/99	ÓLEOS VEGETAIS DESIDRATADOS, SOPRADOS OU QUE SOFRERAM PROCESSAMENTO QUÍMICO; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	Sim	-
1554	12	Indústria Química	1205	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos essenciais vegetais e outros produtos de destilação de madeira, exclusive refinação de produtos alimentares	D	2099-1/99	ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, QUIMICAMENTE MODIFICADOS (POLIMERIZADOS, OXIDADOS, ETC)	15	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	Sim	-
1555	12	Indústria Química	1205	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos essenciais vegetais e outros produtos de destilação de madeira, exclusive refinação de produtos alimentares	D	2099-1/99	ÓLEOS VEGETAIS POLIMERIZADOS, SOPRADOS, OXIDADOS, ETC, PRODUÇÃO DE	15	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	Sim	-
1556	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	ÁGUAS DESTILADAS AROMÁTICAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-
1557	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	AROMAS E ESSÊNCIAS SINTÉTICAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-
1558	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	AROMAS E FRAGRÂNCIAS SINTÉTICAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-
1559	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	ESSÊNCIAS E CONCENTRADOS AROMÁTICOS ARTIFICIAIS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-
1560	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS SINTÉTICAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-
1561	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla, exceto para fins alimentícios	D	2093-2/00	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS UTILIZADAS COMO MATÉRIAS BÁSICAS PARA INDÚSTRIAS, EXCETO PARA AS INDÚSTRIAS ALIMENTAR E DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	-

1562	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive <u>mescla, exceto para fins alimentícios</u>	D	2093-2/00	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS UTILIZADAS NAS INDÚSTRIAS ALIMENTAR E DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	–
1563	12	Indústria Química	1206	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive <u>mescla, exceto para fins alimentícios</u>	D	2093-2/00	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Sim	–
1564	12	Indústria Química	1207	Fabricação de Produtos Químicos	–	–	–	21	21 – 66	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle – Lei nº 7.802/1989	Depende*	No caso da fabricação de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle
1565	12	Indústria Química	1207	Fabricação de preparos para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, <u>germicidas, fungicidas</u>	S	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Depende*	No caso de agrotóxicos químicos.
1566	12	Indústria Química	1207	Fabricação de preparos para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, <u>germicidas, fungicidas</u>	S	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	15	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	Depende*	No caso da fabricação de desinfetantes, inseticidas, germicidas, fungicidas
1567	12	Indústria Química	1207	Fabricação de preparos para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, <u>germicidas, fungicidas</u>	S	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	Depende*	No caso da fabricação de desinfetantes, inseticidas, germicidas, fungicidas
1568	12	Indústria Química	1208	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e <u>secantes</u>	S	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Sim	–
1569	12	Indústria Química	1208	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e <u>secantes</u>	S	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Sim	–
1570	12	Indústria Química	1209	Fabricação e preparos de produtos de proteção contra incêndio	S	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende	No caso da fabricação de carga para extintor de incêndio e fabricação de composições e cargas para aparelhos <u>extintores de incêndio</u>
1571	12	Indústria Química	1210	Fabricação de material fotográfico, <u>revelador e unidade de revelação</u>	S	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Sim	–
1572	12	Indústria Química	1211	Fabricação de tintas para escrever, para desenho e impressão de solventes <u>impermeabilizantes e secante</u>	S	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Depende*	No caso de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, <u>solventes e secantes</u> .
1573	12	Indústria Química	1211	Fabricação de tintas para escrever, para desenho e impressão de solventes <u>impermeabilizantes e secante</u>	S	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Depende*	No caso de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, <u>solventes e secantes</u> .
1574	12	Indústria Química	1211	Fabricação de tintas para escrever, para desenho e impressão de solventes <u>impermeabilizantes e secante</u>	S	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	15	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Depende*	No caso de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, <u>solventes e secantes</u> .
1575	12	Indústria Química	1211	Fabricação de tintas para escrever, para desenho e impressão de solventes <u>impermeabilizantes e secante</u>	S	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de fabricação de tintas para desenhar e tintas para escrever.
1576	12	Indústria Química	1212	Fabricação de artigos de grafita, eletrodos e refratário de grafita	S	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e <u>isoladores</u>	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
1577	12	Indústria Química	1213	Fabricação de materiais abrasivos, lixas e rebolos de esmeril	S	2399-1/02	Fabricação de Abrasivos	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, <u>cimento, gesso, amianto, vidro e similares</u>	Sim	–
1578	12	Indústria Química	1214	Fabricação de artefatos de vidro e espelho para fins industriais e uso em geral	S	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, <u>cimento, gesso, amianto, vidro e similares</u>	Sim	–
1579	12	Indústria Química	1214	Fabricação de artefatos de vidro e espelho para fins industriais e uso em geral	S	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, <u>cimento, gesso, amianto, vidro e similares</u>	Sim	–
1580	12	Indústria Química	1214	Fabricação de artefatos de vidro e espelho para fins industriais e uso em geral	S	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, <u>cimento, gesso, amianto, vidro e similares</u>	Sim	–
1581	12	Indústria Química	1215	Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo	S	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de fabricação de intermediários para adubos químicos e fabricação de ácido fosfórico utilizado na preparação de adubos e fertilizantes.
1582	12	Indústria Química	1215	Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo	S	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Depende*	No caso de fabricação de adubos e fertilizantes <u>agroquímicos</u>
1583	12	Indústria Química	1215	Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo	S	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto <u>organominerais</u>	15	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Depende*	No caso de fabricação de adubos e fertilizantes <u>agroquímicos</u>
1584	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	15	15 – 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	Depende*	No caso de fabricação de produtos químicos inorgânicos
1585	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	D	2029-1/00	ÓLEOS E PRODUTOS DA DESTILAÇÃO DO ALCATRÃO DE HULHA E DE OUTROS ALCATRÕES MINERAIS; (BENZÓIS, NAFTALENO, CREOSOTO, TOLUÓIS, XILOIS); FABRICAÇÃO DE	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	Depende*	No caso de produção de substâncias cuja finalidade seja a preservativos de madeira
1586	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	D	2029-1/00	CREOSOTO DE MADEIRA; PRODUÇÃO DE	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	Depende*	No caso de produção de substâncias cuja finalidade seja a preservativos de madeira
1587	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de fabricação de aditivos de uso industrial, fabricação de adesivos e selantes e fabricação de catalisadores.

1588	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de fabricação de aditivos de uso industrial, fabricação de adesivos e selantes e fabricação de catalisadores.
1589	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	D	2093-2/00	PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA TRATAMENTO DA MADEIRA; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – PI nº 292/1989: art. 1º	Depende*	No caso de produção de substâncias cuja finalidade seja a preservativos de madeira
1590	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Depende*	No caso de fabricação de aditivos de uso industrial, fabricação de adesivos e selantes e fabricação de catalisadores.
1591	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15	15 – 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos – Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	Depende*	No caso de fabricação de produtos químicos inorgânicos
1592	12	Indústria Química	1216	Fabricação de produtos químicos diversos	S	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	15	15 – 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	Depende*	No caso de produção de gás e processamento de gás natural
1593	12	Indústria Química	1220	Demais atividades da indústria química, sem tratamento químico/galvanotécnico/pintura	S	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Sim	–
1594	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	–	–	–	15	15 – 7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	Depende*	No caso de recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
1595	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEOS LUBRIFICANTES COM ADITIVOS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1596	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEOS LUBRIFICANTES RERREFINADOS, COM ADITIVOS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1597	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEOS LUBRIFICANTES RERREFINADOS, SEM ADITIVOS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1598	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEOS LUBRIFICANTES RECUPERADOS (RERREFINADOS); PRODUÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1599	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEO LUBRIFICANTE QUEIMADO; RECUPERAÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1600	12	Indústria Química	1221	Refino e recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	D	1922-5/02	ÓLEOS LUBRIFICANTES RERREFINADOS, SEM ADITIVOS; FABRICAÇÃO DE	15	15 – 23	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira – Resolução CONAMA nº 362/2005: art. 2º, XIV	Depende*	No caso de recuperação, reciclagem, rerrefino de óleo lubrificante
1601	12	Indústria Química	1222	Produção de biodiesel	S	1931-4/00	Fabricação de álcool	15	15 – 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	Depende	No caso de fabricação de álcool
1602	12	Indústria Química	1222	Produção de biodiesel	S	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	15	15 – 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	Depende	No caso de fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
1603	12	Indústria Química	1223	Fabricação de gelo seco	S	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	15	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Sim	–
1604	12	Indústria Química	1224	Fabricação de produtos de resina de fibra de vidro	S	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1605	12	Indústria Química	1225	Recuperação de metais pesados com tratamento químico	S	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Depende	No caso de recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
1606	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1607	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1608	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1609	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1610	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1611	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veter	1301	Todas atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	S	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Sim	–
1612	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinária	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Depende	No caso de manipulação de produtos farmacêuticos

1613	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Depende	No caso de manipulação de de produtos farmacêuticos
1614	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Depende	No caso de manipulação de de produtos farmacêuticos
1615	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Depende	No caso de manipulação de de produtos farmacêuticos
1616	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	15	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	Depende	No caso de manipulação de de produtos farmacêuticos
1617	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	Depende	No caso de comércio e depósito de produtos farmacêuticos, medicamentos e drogas de uso humano e veterinário
1618	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	15	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	Depende	No caso de comércio e depósito de produtos farmacêuticos, medicamentos e drogas de uso humano e veterinário
1619	13	Índustria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1302	Manipulação de produtos farmacêuticos e veterinários, não associado à fabricação	S	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	18	18 – 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	Depende	No caso de comércio e depósito de produtos farmacêuticos, medicamentos e drogas de uso humano e veterinário
1620	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1303	Fabricação de produtos de higiene (absorventes, cotonetes, gases, bandagens e congêneres)	S	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1621	13	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1303	Fabricação de produtos de higiene (absorventes, cotonetes, gases, bandagens e congêneres)	S	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	8	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	Sim	–
1622	14	Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	1401	Fabricação de produtos de perfumaria	S	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	15	15 – 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	Sim	–
1623	14	Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	1402	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	S	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	15	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	Depende	No caso de fabricação de sabões e detergentes
1624	14	Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	1402	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	S	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	15	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	Depende	No caso de fabricação de preparados para limpeza e polimento
1625	14	Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	1403	Fabricação de velas	S	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	15	15 – 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	Sim	–
1626	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1501	Fabricação de laminados plásticos	S	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	12	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	Sim	–
1627	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1502	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	S	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1628	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1503	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico, pessoal, brinquedos, calçados, artigos do vestuário	D	1533-5/00	CALÇADOS DE PLÁSTICO PARA ADULTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Depende*	No caso de fabricação de calçados de plástico
1629	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1503	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico, pessoal, brinquedos, calçados, artigos do vestuário	D	1533-5/00	CALÇADOS DE PLÁSTICO PARA CRIANÇAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Depende*	No caso de fabricação de calçados de plástico
1630	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1503	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico, pessoal, brinquedos, calçados, artigos do vestuário	D	1533-5/00	CALÇADOS DE PLÁSTICO PARA ESPORTES (EXCETO TÊNIS); FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Depende*	No caso de fabricação de calçados de plástico
1631	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1503	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico, pessoal, brinquedos, calçados, artigos do vestuário	D	1533-5/00	CALÇADOS DE PLÁSTICO PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Depende*	No caso de fabricação de calçados de plástico
1632	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1503	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico, pessoal, brinquedos, calçados, artigos do vestuário	S	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Depende*	No caso de fabricação de artigos de material plástico para uso pessoal e doméstico
1633	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1505	Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressão ou não	S	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1634	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1506	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins	S	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1635	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1507	Fabricação de artigos diversos de material plástico ou não especificado ou não classificado	S	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1636	15	Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	1507	Fabricação de artigos diversos de material plástico ou não especificado ou não classificado	S	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	12	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	Sim	–
1637	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1311-1/00	FIBRAS DE ALGODÃO; BENEFICIAMENTO DE (EM ESTABELECIMENTO NÃO AGRÍCOLA)	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	–
1638	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1311-1/00	FIBRAS DE ALGODÃO BENEFICIADAS; PRODUÇÃO DE	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	–
1639	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE COCO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	–
1640	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE JUTA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	–

1641	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE LINHO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1642	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE MALVA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1643	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE RAMI; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1644	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE SISAL (AGAVE); BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1645	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS (EXCETO ALGODÃO); BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1646	16	Indústria Têxtil	1601	Beneficiamento de fibras vegetais	D	1312-0/00	FIBRAS DE CÂNHAMO BENEFICIADAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1647	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	CRINA VEGETAL; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1648	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	CRINAS, PELOS E CERDAS; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1649	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE COCO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1650	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE JUTA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1651	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE LINHO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1652	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE MALVA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1653	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE RAMI; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1654	16	Indústria Têxtil	1602	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais e sintéticas	D	1312-0/00	FIBRAS DE SISAL (AGAVE); BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1655	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	CRINA VEGETAL; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1656	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	CRINAS, PELOS E CERDAS; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1657	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE COCO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1658	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE JUTA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1659	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE LINHO; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1660	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE MALVA; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1661	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE RAMI; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1662	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS DE SISAL (AGAVE); BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1663	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS (EXCETO ALGODÃO); BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1664	16	Indústria Têxtil	1603	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal	D	1312-0/00	LÃ; BENEFICIAMENTO DE	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Sim	-
1665	16	Indústria Têxtil	1604	Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	D	1312-0/00	ESTOPAS OU OUTROS RESÍDUOS DO BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	11	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Depende	No caso de obtenção, em estabelecimento industrial, de estopas ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1666	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	DESPERDIÇOS DA FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICAS; DESCONTÍNUAS; FABRICAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS DESCONTÍNUAS CARDADAS, PENTEADAS OU PREPARADAS DE OUTRO MODOPARA FIAÇÃO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1667	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	FIO DE FIBRAS ARTIFICIAIS CRU OU ACABADO (BENEFICIADO), INCLUSIVE MESCLAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1668	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS CRU OU ACABADO (BENEFICIADO), INCLUSIVE MESCLA; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1669	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	FIOS DE FILAMENTOS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICOS (EXCETO LINHAS PARA COSTURAR), ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1670	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	FIOS DE NYLON (NÁILON) OU DE OUTRAS POLIAMIDAS, DE POLIÉSTER OU DE OUTROS FILAMENTOS SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1671	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	RESÍDUOS DA FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICAS	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1672	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1313-8/00	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICAS; SERVIÇO DE	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1673	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	S	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1674	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	S	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1675	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	S	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1676	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	S	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	11	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-

1677	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	S	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1678	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1679	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	FIOS E CORDAS DE BORRACHA RECOBERTOS DE TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1680	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	FIOS ELÁSTICOS RECOBERTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1681	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	FIOS TÊXTEIS METALIZADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1682	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	REDES TECIDAS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGENS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1683	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	RENDAS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1684	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	RENDAS E BORDADOS MANUAIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1685	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	TECIDOS BORDADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1686	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	TECIDOS ELÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1687	16	Indústria Têxtil	1605	Fiação e tecelagem	D	1359-6/00	TULES E FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1688	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	S	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação de tecidos elásticos
1689	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	S	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11	11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	Depende	No caso de tingimento, estamparia e outros acabamentos
1690	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	S	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11	11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	Depende	No caso de tingimento, estamparia e outros acabamentos
1691	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	S	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	11	11-3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	Depende	No caso de tingimento, estamparia e outros acabamentos
1692	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1693	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	FIOS E CORDAS DE BORRACHA RECOBERTOS DE TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1694	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	FIOS ELÁSTICOS RECOBERTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1695	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	FIOS TÊXTEIS METALIZADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1696	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	REDES TECIDAS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGENS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1697	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	RENDAS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1698	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	RENDAS E BORDADOS MANUAIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1699	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	TECIDOS BORDADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1700	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	TECIDOS ELÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1701	16	Indústria Têxtil	1606	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	D	1359-6/00	TULES E FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Depende	No caso de fabricação e acabamento de fios e tecidos
1702	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	AEROTETO (TOLDOS DE LONA); FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1703	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	CORTINAS PAINÉIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1704	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	ENTRETELAS BENEFICIADAS (PLASTIFICADAS, LAMINADAS OU COSTURADAS, ETC); FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1705	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	ENTRETELAS DE FIOS NATURAIS, ARTIFICIAIS OU SINTÉTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1706	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	FELTROS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1707	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS E FELTROS COMBINADOS COM MATERIAS DIVERSAS, INCLUSIVE ARTEFATOS, PARA USOS TÉCNICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1708	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	FIBRA MOLDADA PARA ESTOFAMENTO (MANTAS DE CRINA, FIBRAS DE COCO, ETC.); FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1709	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	LONAS E ENCERADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1710	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	MECHAS PARA CANDEIRO, ISQUEIROS, VELAS E SEMELHANTES, DE MATERIAS TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1711	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	PAINÉIS DE LONA; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1712	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	PANO-COURO E OLEADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1713	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	PASTAS, TONTISSES, NOS E BOLOTAS DE FIBRAS TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11-2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-

1714	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	REDES DE PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO NO MAR; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1715	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDO NÃO TECIDO OU FALSOS TECIDOS, DE FIBRAS NATURAIS, ARTIFICIAIS OU SINTÉTICAS, MESMO ACABADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1716	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS ANTIBACTERIANOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1717	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS DE ACABAMENTO ESPECIAL - COLAGEM EM TECIDOS COM MATERIAL PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1718	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS IMPERMEÁVEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1719	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS PARA TELAS DE DESENHOS E PINTURAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1720	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS REVESTIDOS OU IMPREGNADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1721	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TECIDOS REVESTIDOS OU IMPREGNADOS, INCLUSIVE AS ENTRETELAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1722	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TELAS PARA PNEUMÁTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1723	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TELAS PARA PNEUMÁTICOS FABRICADAS COM FIOS SINTÉTICOS OU ARTIFICIAIS DE ALTA TENACIDADE; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1724	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TENDAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1725	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	TOLDOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1726	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1354-5/00	VELAS PARA BARCOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1727	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1728	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	FIOS E CORDAS DE BORRACHA RECOBERTOS DE TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1729	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	FIOS ELÁSTICOS RECOBERTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1730	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	FIOS TÊXTEIS METALIZADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1731	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	REDES TECIDAS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGENS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1732	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	RENDAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1733	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	RENDAS E BORDADOS MANUAIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1734	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	TECIDOS BORDADOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1735	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	TECIDOS ELÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1736	16	Indústria Têxtil	1607	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lona, tecidos encerados e oleados)	D	1359-6/00	TULES E FILÓS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Sim	-
1737	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	BOTAS DE COURO; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1738	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CALÇADOS DE COURO PARA ESPORTES (EXCETO TÊNIS OU QUEDISI); FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1739	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CALÇADOS DE COURO PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1740	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CALÇADOS DE COURO, INFANTIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 – 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-

1741	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CALÇADOS DE COURO, N.E.; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1742	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CHINELOS E ALPERCATAS DE COURO, FEMININOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1743	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CHINELOS E ALPERCATAS DE COURO, INFANTIS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1744	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	CHINELOS E ALPERCATAS DE COURO, MASCULINOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1745	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	SANDÁLIAS DE COURO, FEMININO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1746	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	SANDÁLIAS DE COURO, MASCULINO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1747	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	SAPATÊNIS DE COURO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1748	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	SAPATOS DE COURO, FEMININOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1749	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1531-9/01	SAPATOS DE COURO, MASCULINO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1750	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	S	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1751	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1532-7/00	TÊNIS OU QUEDIS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1752	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1533-5/00	CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO MONTADO; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1753	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CALÇADOS DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1754	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CALÇADOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1755	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CALÇADOS DE TECIDOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1756	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CALÇADOS PARA SEGURANÇA (EXCETO DE COURO E PLÁSTICO); FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1757	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CHINELOS DE BORRACHA PARA ADULTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1758	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CHINELOS DE BORRACHA PARA CRIANÇAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1759	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	CHINELOS, SANDÁLIAS E ALPERCATAS DE OUTROS MATERIAIS (EXCETO COURO E PLÁSTICO); FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1760	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	SANDÁLIAS (CHINELOS) DE BORRACHA PARA ADULTOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1761	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	SANDÁLIAS (CHINELOS) DE BORRACHA PARA CRIANÇAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1762	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	SANDÁLIAS E ALPERCATAS DE LONA E FIBRAS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1763	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	D	1539-4/00	TAMANCOS; FABRICAÇÃO DE	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1764	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01701	Fabricação de calçados	S	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	11	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Sim	-
1765	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	D	1521-1/00	ARTIGOS DE COURO PARA VIAGEM; FABRICAÇÃO DE	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1766	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	D	1521-1/00	BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL (COURO, PLÁSTICO, ETC); FABRICAÇÃO DE	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1767	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	D	1521-1/00	BOLSAS E MOCHILAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1768	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	D	1521-1/00	MALAS, VALISES E OUTROS ARTEFATOS PARA VIAGEM, DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1769	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	D	1521-1/00	MOCHILAS, ESCOLARES OU NÃO, DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1770	17	o Vestuário, Calçados, Artefatos de Tecidos e	01703	Fabricação de artefatos de couro, peles, sintéticos e similares	S	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	Sim	-
1771	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1772	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1773	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1774	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1775	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-

1776	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1777	18	Indústria de Produtos Alimentares	01801	Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de grande porte	S	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1778	18	Indústria de Produtos Alimentares	01802	Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte	D	1012-1/01	AVES; ABATE DE (EXCETO EM AVIÁRIOS)	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1779	18	Indústria de Produtos Alimentares	01802	Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte	D	1012-1/01	FRANGOS (EXCETO EM AVIÁRIOS); ABATE DE	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1780	18	Indústria de Produtos Alimentares	01802	Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte	D	1012-1/02	RÃ, ABATE DE	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1781	18	Indústria de Produtos Alimentares	01802	Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte	D	1012-1/02	COELHOS (LEBRES) E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS; ABATE DE	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Sim	-
1782	18	Indústria de Produtos Alimentares	01803	Matadouros, abatedouros, frigoríficos de fauna silvestre	D	1012-1/02	PEQUENOS ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; ABATE DE	16	16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - Resolução CONAMA nº 489/2018, art. 4º, I	Sim	-
1783	18	Indústria de Produtos Alimentares	01804	Fabricação de refeições e conservas de frutas, de legumes e de outros vegetais, inclusive doces	S	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16	16 - 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas
1784	18	Indústria de Produtos Alimentares	01804	Fabricação de refeições e conservas de frutas, de legumes e de outros vegetais, inclusive doces	S	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1785	18	Indústria de Produtos Alimentares	01805	Fabricação e beneficiamento de charqueados, produção de banhas de porco e outras gorduras de origem animal	S	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1786	18	Indústria de Produtos Alimentares	01805	Fabricação e beneficiamento de charqueados, produção de banhas de porco e outras gorduras de origem animal	S	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1787	18	Indústria de Produtos Alimentares	01806	Fabricação de Embutidos, industrialização de conservas de carnes	D	1012-1/01	EMBUTIDOS DE AVES (SALSICHA, LINGÜICA, PRESUNTO, ETC); PRODUÇÃO DE	16	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	Depende*	No caso de preparação de produtos de salsicharia e outros embutidos de aves
1788	18	Indústria de Produtos Alimentares	01806	Fabricação de Embutidos, industrialização de conservas de carnes	S	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende*	No caso de fabricação de conservas de pescados
1789	18	Indústria de Produtos Alimentares	01807	Fabricação e refino de açúcar.	S	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	Sim	-
1790	18	Indústria de Produtos Alimentares	01807	Fabricação e refino de açúcar.	S	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	Sim	-
1791	18	Indústria de Produtos Alimentares	01807	Fabricação e refino de açúcar.	S	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	16	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	Sim	-
1792	18	Indústria de Produtos Alimentares	01808	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pizzaria, pastelaria, massas alimentícia e biscoito.	S	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1793	18	Indústria de Produtos Alimentares	01808	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pizzaria, pastelaria, massas alimentícia e biscoito.	S	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1794	18	Indústria de Produtos Alimentares	01808	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pizzaria, pastelaria, massas alimentícia e biscoito.	S	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1795	18	Indústria de Produtos Alimentares	01808	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pizzaria, pastelaria, massas alimentícia e biscoito.	S	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1796	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de fabricação de óleos e gorduras vegetais comestíveis
1797	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de fabricação de óleos e gorduras vegetais comestíveis
1798	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de fabricação de óleos e gorduras vegetais comestíveis
1799	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	Depende*	No caso de produção de manteiga de cacau e gordura de origem animal para alimentação
1800	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1051-1/00	Preparação do leite	16	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Depende*	No caso de pasteurização de leite
1801	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparos de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	D	1052-0/00	LATICÍNIOS (PRODUTOS DO LEITE)	16	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Depende*	No caso de pasteurização de leite

1802	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparados de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de fabricação de óleos e gorduras vegetais comestíveis
1803	18	Indústria de Produtos Alimentares	01809	Refino e preparados de óleos e gorduras vegetais, pasteurização de leite, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal, destinados à alimentação.	S	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de fabricação de óleos e gorduras vegetais comestíveis
1804	18	Indústria de Produtos Alimentares	01810	Fabricação de vinagre.	S	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fermentado acético não derivado do vinho.
1805	18	Indústria de Produtos Alimentares	01810	Fabricação de vinagre.	S	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	Depende*	No caso de fermentado acético derivado do vinho.
1806	18	Indústria de Produtos Alimentares	01811	Fabricação de gelo.	S	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	–
1807	18	Indústria de Produtos Alimentares	01812	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue osso, peixe e pena.	S	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1808	18	Indústria de Produtos Alimentares	01812	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue osso, peixe e pena.	S	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16	16 – 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Depende*	No caso de fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
1809	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende*	No caso de preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
1810	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1811	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1812	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1813	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1814	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	16	16 – 9	Fabricação de fermentos e leveduras	Depende*	No caso de fabricação de fermentos e leveduras
1815	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1816	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1817	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1818	18	Indústria de Produtos Alimentares	01813	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	S	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1819	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1820	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende	No caso de preparação de pescados
1821	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende	No caso de preparação de pescados
1822	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1823	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1824	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1825	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

1826	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1827	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1081-3/01	Beneficiamento de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1828	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1829	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1830	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16	16 – 1	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1831	18	Indústria de Produtos Alimentares	01814	Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos.	S	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1832	18	Indústria de Produtos Alimentares	01815	Ionização de alimentos	-	1099-6/99	Fabricação de outros produtos não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Sim	-
1833	18	Indústria de Produtos Alimentares	01816	Fabricação de alimentos em conservas	S	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
1834	18	Indústria de Produtos Alimentares	01816	Fabricação de alimentos em conservas	S	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende	No caso de fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1835	18	Indústria de Produtos Alimentares	01816	Fabricação de alimentos em conservas	S	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende	No caso de fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1836	18	Indústria de Produtos Alimentares	01816	Fabricação de alimentos em conservas	S	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas
1837	18	Indústria de Produtos Alimentares	01817	Fabricação de sorvete, picolé, tortas e coberturas.	S	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Sim	-
1838	18	Indústria de Produtos Alimentares	01818	Beneficiamento e processamento de palmito	S	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Sim	-
1839	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1840	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1841	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende*	No caso de preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
1842	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	16	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	Depende*	No caso de preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
1843	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas de frutas, legumes e vegetais.
1844	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas de frutas, legumes e vegetais.
1845	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas de frutas, legumes e vegetais.
1846	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas de frutas, legumes e vegetais.
1847	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16	16 – 3	Fabricação de conservas	Depende*	No caso de fabricação de conservas de frutas, legumes e vegetais.
1848	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.
1849	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.
1850	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.
1851	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	Depende*	No caso de produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação.

1852	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1051-1/00	Preparação do leite	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Depende*	No caso de preparação envolvendo o leite
1853	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	D	1052-0/00	LATICÍNIOS (PRODUTOS DO LEITE)	16	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	Depende*	No caso de preparação envolvendo o leite
1854	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1855	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1856	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1857	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1858	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1859	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1860	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.
1861	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Depende*	No caso de refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.
1862	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	16	16 – 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Depende*	No caso de fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
1863	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1864	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	Depende*	No caso de fabricação e refino de açúcar.
1865	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	Depende*	No caso de fabricação e refino de açúcar.
1866	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	16	16 – 6	Fabricação e refinação de açúcar	Depende*	No caso de fabricação e refino de açúcar.

1867	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1081-3/01	Beneficiamento de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1868	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1869	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1870	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1871	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	16	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	Depende*	No caso de produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação.
1872	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1873	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1874	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1875	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1099-6/01	Fabricação de vinagres	16	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	Depende*	No caso de fermentado acético derivado do vinho.
1876	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho
1877	18	Indústria de Produtos Alimentares	01819	Agroindústrias	S	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	16	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	Depende*	No caso de fabricação de produtos de carne, produtos para infusão (chá, mate, etc.), café, grãos, farinhas, amidos e seus derivados, além de fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate; balas, confeitos e semelhantes e fermentado acético não derivado do vinho

1878	18	Indústria de Produtos Alimentares	01820	Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal	S	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Sim	–
1879	18	Indústria de Produtos Alimentares	01820	Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal	S	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Sim	–
1880	18	Indústria de Produtos Alimentares	01820	Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal	S	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Sim	–
1881	18	Indústria de Produtos Alimentares	01820	Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal	S	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	16	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	Sim	–
1882	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01901	Fabricação de aguardentes, licores, vinhos e outras bebidas alcoólicas	S	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	Depende*	No caso de bebidas alcoólicas, exceto vinhos
1883	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01901	Fabricação de aguardentes, licores, vinhos e outras bebidas alcoólicas	S	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	Depende*	No caso de bebidas alcoólicas, exceto vinhos
1884	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01901	Fabricação de aguardentes, licores, vinhos e outras bebidas alcoólicas	S	1112-7/00	Fabricação de vinho	16	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	Depende*	No caso de fabricação de vinhos
1885	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01901	Fabricação de aguardentes, licores, vinhos e outras bebidas alcoólicas	D	1113-5/01	MALTE UISQUE; FABRICAÇÃO DE	16	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	Depende*	No caso de bebidas alcoólicas, exceto vinhos
1886	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01902	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	D	1113-5/01	MALTE TORRADO OU NÃO; FABRICAÇÃO DE	16	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	Sim	–
1887	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01902	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	S	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	16	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	Sim	–
1888	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1889	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1890	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1891	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1892	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1893	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1894	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1895	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01903	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	S	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1896	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1897	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1898	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1899	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1900	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1901	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1902	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1903	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01904	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais, com processo de lavagem	S	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais-	Sim	–
1904	19	Indústria de Bebidas e Álcool Etilico	01905	Fabricação de concentrados aromáticos, naturais e artificiais para fins alimentícios	S	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	16	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	Depende*	No caso de fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais

1905	19	Indústria de Bebidas e Alcool Etilico	01905	Fabricação de concentrados aromáticos, naturais e artificiais para fins alimentícios	D	2093-2/00	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS UTILIZADAS NAS INDÚSTRIAS ALIMENTAR E DE BEBIDAS: FABRICAÇÃO DE	15	15 – 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	Depende*	No caso de fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
1906	20	Indústria de Fumo	02001	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados	S	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Sim	–
1907	20	Indústria de Fumo	02001	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados	S	1220-4/01	Fabricação de cigarros	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Sim	–
1908	20	Indústria de Fumo	02001	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados	S	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Sim	–
1909	20	Indústria de Fumo	02001	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados	S	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Sim	–
1910	20	Indústria de Fumo	02001	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e de outras atividades de elaboração do tabaco não especificados	S	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	13	13 – 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	Sim	–
1911	22	Comércio e Serviços	02202	Reparo de embarcações e estruturas flutuantes	S	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	–
1912	22	Comércio e Serviços	02202	Reparo de embarcações e estruturas flutuantes	S	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	–
1913	22	Comércio e Serviços	02203	Manutenção, reparos, guarda de embarcações (atracadouros e marinas) e estruturas flutuantes	S	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	6	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	–
1914	22	Comércio e Serviços	02203	Manutenção, reparos, guarda de embarcações (atracadouros e marinas) e estruturas flutuantes	S	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	Sim	–
1915	22	Comércio e Serviços	02209	Serviço de fundição, tratamento galvanotécnico e pintura	S	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	Sim	–
1916	22	Comércio e Serviços	02211	Serviços de pintura em partes e peças	S	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3	3 – 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	Depende	No caso de serviços de tratamento de metais
1917	22	Comércio e Serviços	02212	Serviço de acabamento de superfície	S	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	3	3 – 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	Sim	–
1918	22	Comércio e Serviços	02213	Recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar	S	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	9	9 – 7	Recondicionamento de pneumáticos	Sim	–
1919	22	Comércio e Serviços	02215	Serviços de manutenção de poços de óleo e gás	S	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	1	1 – 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	Sim	–
1920	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	AEROTÓXICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE-	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1921	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	AGROTÓXICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1922	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1923	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	DEFENSIVOS AGRÍCOLAS BIOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1924	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	FUNGICIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1925	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	FUNGICIDA BIOLÓGICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1926	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	HERBICIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1927	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	INSETICIDA BIOLÓGICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1928	22	Comércio e Serviços	02219	Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes	D	4683-4/00	INSETICIDA PARA USO AGRÍCOLA; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 7.802/1989 – agrotóxicos	Sim	–
1929	22	Comércio e Serviços	02221	Serviço de lapidação, decoração e manipulação de artefatos de vidro e espelho para fins industriais e uso em geral	S	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	Sim	–
1930	22	Comércio e Serviços	02224	Serviço de dedetização e expurgo	S	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21	21 – 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Depende*	Exceto no caso de controle de plantas aquáticas.
1931	22	Comércio e Serviços	02224	Serviço de dedetização e expurgo	S	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21	21 – 46	Controle de plantas aquáticas – Resolução CONAMA nº 467/2015	Depende*	No caso de controle de plantas aquáticas.
1932	22	Comércio e Serviços	02225	Serviço de dedetização e expurgo com uso de aeronave	S	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21	21 – 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Depende*	Exceto no caso de controle de plantas aquáticas.
1933	22	Comércio e Serviços	02225	Serviço de dedetização e expurgo com uso de aeronave	S	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	21	21 – 46	Controle de plantas aquáticas – Resolução CONAMA nº 467/2015	Depende*	No caso de controle de plantas aquáticas.
1934	22	Comércio e Serviços	02226	Armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos	D	5211-7/99	ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS POR CONTA DE TERCEIROS	18	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Sim	–
1935	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02301	Rodovias e Ferrovias	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10-	Sim	–

1936	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02302	Pequena Central Hidrelétrica - PCH	S	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	22	22 – 2	Construção de barragens e diques – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1937	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02303	Barragens de irrigação	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução Conama nº 284/2001: art. 2º	Sim*	Também há correspondência com atividade cód. 22 - 2.
1938	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02303	Barragens de irrigação	D	4299-5/99	OBRAS DE AÇUDES	22	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim*	Também há correspondência com atividade cód. 21 - 75.
1939	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02304	Barragens de saneamento	S	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1940	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02305	Canais de navegação	D	4291-0/00	CANAIS DE NAVEGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
1941	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02305	Canais de navegação	D	4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E SIMILARES, LIMPEZA DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Depende*	No caso de operação
1942	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02306	Canais de drenagem	D	4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E SIMILARES, LIMPEZA DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Depende*	No caso de operação
1943	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02306	Canais para drenagem	D	4319-3/00	BOMBEAMENTO E DRENAGEM (CONSTRUÇÃO); OBRAS DE	22	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
1944	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02306	Canais para drenagem	D	4319-3/00	VALAS, REGOS E FOSSAS; OBRAS (CONSTRUÇÃO) DE	22	22 – 3	Construção de canais para drenagem – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
1945	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02307	Canais para irrigação	S	4222-7/02	Obras de irrigação	21	21 – 75	Irrigação - Resolução Conama nº 284/2001: art. 2º	Sim	–
1946	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02308	Retificação de cursos d'água	D	4291-0/00	CANALIZAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1947	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02308	Retificação de cursos d'água	D	4291-0/00	RETIFICAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1948	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02309	Canalização de curso d'água	D	4291-0/00	CANALIZAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1949	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02309	Canalização de curso d'água	D	4291-0/00	RETIFICAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1950	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02310	Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	D	4291-0/00	ABERTURA DE BARRAS, EMOCADURAS E CANAIS; OBRAS DE	22	22 – 5	Abertura de barras, embocaduras e canais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de abertura de barras, embocaduras e canais.
1951	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02310	Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	D	4291-0/00	CANALIZAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de retificação do curso de água.
1952	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02310	Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	D	4291-0/00	RETIFICAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de retificação do curso de água.
1953	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02310	Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	D	4291-0/00	TRANSPosição DE BACIAS HIDROGRÁFICAS; OBRAS DE	22	22 – 6	Transposição de bacias hidrográficas – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de transposição de bacias.
1954	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02311	Complexo habitacional e similares	D	4299-5/99	LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENEFITÓRIAS; SERVIÇOS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1955	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02314	Pontes, viadutos e elevados	S	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	22	22 – 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1956	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02315	Dragagem para manutenção de canais de acesso a portos e/ou berço de atracação, de interesse para a segurança da navegação	D	4291-0/00	DRAGAGEM, OBRAS DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	–
1957	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02315	Dragagem para manutenção de canais de acesso a portos e/ou berço de atracação, de interesse para a segurança da navegação	D	4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E SIMILARES, LIMPEZA DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	–
1958	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02316	Cemitério	D	9603-3/01	GESTÃO DE CEMITÉRIO DE ANIMAIS	21	21 – 76	Cemitério - Resolução Conama nº 335/2003: art. 1º	Sim	–
1959	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02316	Cemitério	D	9603-3/01	GESTÃO DE CEMITÉRIOS PARQUES, VERTICAIS OU HORIZONTAIS	21	21 – 76	Cemitério - Resolução Conama nº 335/2003: art. 1º	Sim	–
1960	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02317	Usinas de produção de concretos	D	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	Sim	–
1961	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02317	Usinas de produção de concretos	D	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO, INCLUSIVE O LANÇAMENTO (COLOCAÇÃO) NA OBRA ATRAVÉS DE BOMBAS; PREPARAÇÃO DE	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	Sim	–
1962	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02317	Usinas de produção de concretos	D	2330-3/05	MASSA DE CONCRETO (CIMENTO, AREIA, BRITA, ÁGUA, ADITIVOS, ETC.) DOSADAS POR USINAS INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVÉS DE CAMINHÕES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE	14	14 – 1	Usinas de produção de concreto	Sim	–
1963	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02318	Usinas de produção de concreto asfáltico	D	2399-1/99	ARTIGOS DE ASFALTO, DE BREU DE ALCATRÃO DE HULHA E DE MATERIAIS SIMILARES; FABRICAÇÃO DE	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	Sim	–
1964	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02318	Usinas de produção de concreto asfáltico	D	2399-1/99	ASFALTOS PREPARADOS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME ("OUT-BACKS") UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS (EXCETO ASFALTO DE REFINARIAS)	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	Sim	–
1965	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02318	Usinas de produção de concreto asfáltico	D	2399-1/99	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS VEGETAIS (LÁ DE MADEIRA, PALHA, ETC), AGLOMERADOS COM ASFALTO OU BETUME; FABRICAÇÃO DE	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	Sim	–
1966	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02318	Usinas de produção de concreto asfáltico	D	2399-1/99	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT-BACKS), OBTIDAS A PARTIR DE ASFALTO COMPRADO, UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS	14	14 – 2	Usinas de produção de asfalto	Sim	–

1967	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02319	Distrito industrial	D	4299-5/99	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1968	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02320	Zona estritamente industrial	D	4299-5/99	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1969	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02321	Loteamentos	D	4299-5/99	LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS; SERVIÇOS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1970	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02322	Emissário	D	4291-0/00	CANALIZAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1971	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02322	Emissário	D	4291-0/00	RETIFICAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1972	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02324	Transposição de corpos d'água	D	4291-0/00	CANALIZAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1973	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02324	Transposição de corpos d'água	D	4291-0/00	RETIFICAÇÃO DE LEITOS OU PERFIS DE RIOS; OBRAS DE	22	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1974	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02325	Abertura de ramal. Com até 3 km de extensão LAU	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1975	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02327	Manutenção e recuperação de rodovia	S	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	22	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1976	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02328	Contenção de orla fluvial	D	4299-5/99	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; OBRAS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1977	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	OBRAS DE AÇUDES	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1978	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1979	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	OBRAS DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS; EXECUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1980	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO; EXECUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1981	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS; INSTALAÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1982	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS; OBRAS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1983	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; OBRAS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1984	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02332	Construção habitacional de interesse social	D	4299-5/99	LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS; SERVIÇOS DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	–
1985	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02333	Dragagem de corpo d'água	D	4291-0/00	DRAGAGEM, OBRAS DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	–
1986	23	Construção Civil e Infra-Estrutura	02333	Dragagem de corpo d'água	D	4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E SIMILARES; LIMPEZA DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	–
1987	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA (AUTOPRODUTOR)	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1988	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); GERAÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1989	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ELETRICIDADE ATRAVÉS DA BIOMASSA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1990	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM NUCLEAR; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1991	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (CARVÃO E PRODUTOS DERIVADOS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1992	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (DIESEL); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1993	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (GÁS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1994	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE MOTO-GERADORES DE COMBUSTÃO INTERNA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1995	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1996	24	Produção de Energia	02401	Produção de energia termoeétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS), USADOS (IRRADIADOS) PARA REATORES NUCLEARES; TRATAMENTO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1997	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA (AUTOPRODUTOR)	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–
1998	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); GERAÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	–

1999	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ELETRICIDADE ATRAVÉS DA BIOMASSA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2000	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM NUCLEAR; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2001	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (CARVÃO E PRODUTOS DERIVADOS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2002	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (DIESEL); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2003	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (GÁS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2004	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE MOTO-GERADORES DE COMBUSTÃO INTERNA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2005	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2006	24	Produção de Energia	02402	Produção de energia termoeétrica que utiliza gás natural como fonte de geração de energia	D	3511-5/01	ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS), USADOS (IRRADIADOS) PARA REATORES NUCLEARES; TRATAMENTO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2007	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA (AUTOPRODUTOR)	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2008	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); GERAÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2009	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ELETRICIDADE ATRAVÉS DA BIOMASSA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2010	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM NUCLEAR; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2011	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (CARVÃO E PRODUTOS DERIVADOS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2012	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (DIESEL); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2013	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (GÁS); GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2014	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE MOTO-GERADORES DE COMBUSTÃO INTERNA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2015	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS); PRODUÇÃO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2016	24	Produção de Energia	02403	Produção de energia termoeétrica a partir de diferentes fontes de biomassa	D	3511-5/01	ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS), USADOS (IRRADIADOS) PARA REATORES NUCLEARES; TRATAMENTO DE	17	17 – 1	Produção de energia termoeétrica	Sim	-
2017	24	Produção de Energia	02404	Produção de energia elétrica a partir de turbinas hidrocinéticas	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA (AUTOPRODUTOR)	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2018	24	Produção de Energia	02404	Produção de energia elétrica a partir de turbinas hidrocinéticas	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM HIDRÁULICA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2019	24	Produção de Energia	02404	Produção de energia elétrica a partir de turbinas hidrocinéticas	D	3511-5/01	ENERGIA HIDRELÉTRICA; GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2020	24	Produção de Energia	02404	Produção de energia elétrica a partir de turbinas hidrocinéticas	D	3511-5/01	ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE TURBINAS HIDRÁULICAS; PRODUÇÃO DE	21	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2021	24	Produção de Energia	02405	Linha de transmissão de energia elétrica	S	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	21	21 – 34	Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Depende*	No caso de transmissão.
2022	24	Produção de Energia	02405	Linha de transmissão de energia elétrica	S	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de construção.
2023	24	Produção de Energia	02406	Distribuição de energia elétrica	S	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	21	21 – 37	Distribuição de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2024	25	Serviços de Utilidades Públicas	02501	Distribuição de gás canalizado	D	3520-4/02	COMBUSTÍVEIS GASOSOS; DISTRIBUIÇÃO POR TUBULAÇÕES DE	18	18 – 2	Transporte por dutos	Sim	-
2025	25	Serviços de Utilidades Públicas	02503	Tratamento de água	S	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21	21 – 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2026	25	Serviços de Utilidades Públicas	02505	Distribuição e abastecimento de água	S	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	21	21 – 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	-
2027	25	Serviços de Utilidades Públicas	02506	Limpeza de corpos de água	D	4291-0/00	DRAGAGEM, OBRAS DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	-
2028	25	Serviços de Utilidades Públicas	02506	Limpeza de corpos de água	D	4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, ACÚDES E SIMILARES, LIMPEZA DE	17	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	Sim	-
2029	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis - Gás em botijas (GLP) capacidade entre 481 a 960 unidades de 13kg	S	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2030	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2031	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-

2032	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2033	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2034	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2035	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2036	26	Comércio Atacadista	02603	Armazenamento e distribuição de combustíveis	S	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2037	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2038	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2039	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2040	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2041	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2042	26	Comércio Atacadista	02604	Comercialização de combustíveis	S	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2043	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2044	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2045	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2046	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2047	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2048	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2049	26	Comércio Atacadista	02605	Comercialização de combustíveis – Pontão	S	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim	-
2050	27	Transportes e Terminais	02701	Transporte rodoviário de cargas perigosas	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18 – 1.
2051	27	Transportes e Terminais	02701	Transporte rodoviário de cargas perigosas	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18 – 1.
2052	27	Transportes e Terminais	02701	Transporte rodoviário de cargas perigosas	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18 – 14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18 – 74
2053	27	Transportes e Terminais	02702	Transporte ferroviário de cargas perigosas	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74.
2054	27	Transportes e Terminais	02702	Transporte ferroviário de cargas perigosas	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2055	27	Transportes e Terminais	02702	Transporte ferroviário de cargas perigosas	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1.
2056	27	Transportes e Terminais	02703	Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos	S	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso da construção.
2057	27	Transportes e Terminais	02703	Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos	S	4940-0/00	Transporte dutoviário	18	18 – 2	Transporte por dutos	Depende*	No caso de transporte.
2058	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2059	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1
2060	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74; No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49

2061	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2062	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1
2063	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74; No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2064	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2065	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1
2066	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74; No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2067	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74; No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2068	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2069	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1
2070	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 18-1
2071	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-14; No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-74; No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2072	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Sim*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado, também há correspondência com a 18-1
2073	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Sim*	No caso de resíduos perigosos, também há correspondência com a 18-1
2074	27	Transportes e Terminais	02704	Transporte fluvial de carga perigosa	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 18-1
2075	27	Transportes e Terminais	02705	Transporte e armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos	S	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	18	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Sim	-
2076	27	Transportes e Terminais	02706	Transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Depende*	No caso de produtos perigosos.
2077	27	Transportes e Terminais	02707	Transporte fluvial de combustível	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2078	27	Transportes e Terminais	02707	Transporte fluvial de combustível	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18-1
2079	27	Transportes e Terminais	02707	Transporte fluvial de combustível	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2080	27	Transportes e Terminais	02707	Transporte fluvial de combustível	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a atividade cód. 18-1
2081	27	Transportes e Terminais	02707	Transporte fluvial de combustível	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a 21-49
2082	27	Transportes e Terminais	02708	Porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento	S	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	-
2083	27	Transportes e Terminais	02708	Porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento	D	5231-1/02	PORTOS, TERMINAIS MARÍTIMOS, ATRACADOUROS; EXPLORAÇÃO DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	-
2084	27	Transportes e Terminais	02708	Porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento	D	9329-8/99	ESTACIONAMENTO DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	-
2085	27	Transportes e Terminais	02708	Porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento	D	9329-8/99	GUARDA DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	-

2086	27	Transportes e Terminais	02708	Porto rodoflúvial de carga e descarga com armazenamento	D	9329-8/99	MARINA; GUARDA DE BARCOS, IATES, JET SKI	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2087	27	Transportes e Terminais	02709	Portos rodoflúvial de carga e descarga sem armazenamento	S	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2088	27	Transportes e Terminais	02709	Portos rodoflúvial de carga e descarga sem armazenamento	D	5231-1/02	PORTOS, TERMINAIS MARÍTIMOS, ATRACADOUROS; EXPLORAÇÃO DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2089	27	Transportes e Terminais	02710	Portos flúviais enquadrados como IP4 (Instalação portuária pública de pequeno porte)	S	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2090	27	Transportes e Terminais	02710	Portos flúviais enquadrados como IP4 (Instalação portuária pública de pequeno porte)	D	5231-1/02	PORTOS, TERMINAIS MARÍTIMOS, ATRACADOUROS; EXPLORAÇÃO DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2091	27	Transportes e Terminais	02710	Portos flúviais enquadrados como IP4 (Instalação portuária pública de pequeno porte)	D	9329-8/99	ESTACIONAMENTO DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2092	27	Transportes e Terminais	02710	Portos flúviais enquadrados como IP4 (Instalação portuária pública de pequeno porte)	D	9329-8/99	GUARDA DE BARCOS (MARINA) PARA RECREAÇÃO OU LAZER; ATIVIDADES DE	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2093	27	Transportes e Terminais	02710	Portos flúviais enquadrados como IP4 (Instalação portuária pública de pequeno porte)	D	9329-8/99	MARINA; GUARDA DE BARCOS, IATES, JET SKI	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2094	27	Transportes e Terminais	02711	Aeroportos	D	5240-1/01	EXPLORAÇÃO DE AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2095	27	Transportes e Terminais	02711	Aeroportos	D	5240-1/01	EXPLORAÇÃO DE AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	18	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	Sim	–
2096	27	Transportes e Terminais	02712	Heliportos	D	5240-1/01	EXPLORAÇÃO DE AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	21	21 – 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	–
2097	27	Transportes e Terminais	02712	Heliportos	D	5240-1/01	OPERAÇÃO DE CAMPO DE POUSO DE AERONAVES	21	21 – 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	–
2098	27	Transportes e Terminais	02712	Heliportos	D	5240-1/01	OPERAÇÃO DE CAMPOS DE ATERRISSAGEM	21	21 – 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	–
2099	27	Transportes e Terminais	02712	Heliportos	D	5240-1/01	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	21	21 – 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981, art. 10	Sim	–
2100	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4291-0/00	TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
2101	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4291-0/00	TERMINAL DE USO PRIVADO (PORTUÁRIO); CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
2102	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4689-3/01	METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM FORMA PRIMÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2103	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4689-3/01	MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2104	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4689-3/01	MINERAIS NÃO METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2105	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4689-3/01	MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2106	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	4689-3/01	MINERAIS NÃO METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2107	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2108	27	Transportes e Terminais	02713	Terminal de minério	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2109	27	Transportes e Terminais	02714	Terminal de petróleo	D	4120-4/00	Construção de terminais rodoviários, ferroviários	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
2110	27	Transportes e Terminais	02714	Terminal de petróleo	S	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2111	27	Transportes e Terminais	02714	Terminal de petróleo	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2112	27	Transportes e Terminais	02714	Terminal de petróleo	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2113	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	D	4120-4/00	INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.), CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
2114	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	D	4291-0/00	TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE	22	22 – 8	Outras obras de infraestrutura – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende*	No caso de instalação
2115	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	S	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2116	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	S	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2117	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	S	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2118	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	S	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2119	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	D	4684-2/99	PRODUTOS PETROQUÍMICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2120	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação

2121	27	Transportes e Terminais	02715	Terminal de produtos químicos	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2122	27	Transportes e Terminais	02716	Infraestrutura aeroportuária fluvial	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2123	27	Transportes e Terminais	02716	Infraestrutura aeroportuária fluvial	D	5222-2/00	OPERAÇÃO EM TERMINAIS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2124	27	Transportes e Terminais	02716	Infraestrutura aeroportuária fluvial	D	5231-1/02	OPERAÇÕES DE TERMINAIS; SERVIÇOS DE	18	18 – 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	Depende*	No caso de operação
2125	27	Transportes e Terminais	02717	Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim*	Também há correspondência com a 18-1
2126	27	Transportes e Terminais	02717	Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR)	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	Também há correspondência com a 18-6
2127	27	Transportes e Terminais	02718	Transportador-Revendedor-Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	S	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	18	18 – 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	Sim*	Também há correspondência com a 18-1
2128	27	Transportes e Terminais	02718	Transportador-Revendedor-Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	Também há correspondência com a 18-6
2129	28	Serviços de Atividades Econômicas e Domiciliar	02801	Empreendimento desportivo, recreativo, turístico ou de lazer, tais como: clubes desportivos e recreativos, estádios, camping, restaurante flutuante e hipódromos	D	9321-2/00	PARQUE AQUÁTICO; EXPLORAÇÃO DE	19	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	Depende	No caso de complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.
2130	28	Serviços de Atividades Econômicas e Domiciliar	02801	Empreendimento desportivo, recreativo, turístico ou de lazer, tais como: clubes desportivos e recreativos, estádios, camping, restaurante flutuante e hipódromos	D	9321-2/00	PARQUE TEMÁTICO; EXPLORAÇÃO DE	19	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	Depende	No caso de complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.
2131	28	Serviços de Atividades Econômicas e Domiciliar	02804	Restaurante flutuante	–	4722-9/02	Peixaria	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009; art. 3º, X; art. 31	Sim	–
2132	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03001	Culturas permanentes	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 93	Silvicultura de espécie exótica – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende	No caso de floresta plantada de espécie exótica.
2133	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03001	Culturas permanentes	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 92	Silvicultura de espécie nativa – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende	No caso de floresta plantada de espécie nativa.
2134	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03005	Manejo de espécies nativas – Manejo de palmito em florestas de palmeiras	S	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	20	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, b, único	Sim	–
2135	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2136	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2137	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2138	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2139	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0152-1/02	Criação de equínos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2140	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0152-1/03	Criação de asininos e muares	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2141	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0153-9/01	Criação de caprinos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2142	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2143	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2144	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2145	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2146	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2147	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 92	Silvicultura de espécie nativa – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende	No caso de floresta plantada de espécie nativa.
2148	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03006	Agricultura familiar	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 93	Silvicultura de espécie exótica – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende	No caso de floresta plantada de espécie exótica.
2149	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03007	Sistema agroflorestais	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 93	Silvicultura de espécie exótica – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende*	No caso de floresta plantada de espécie exótica.
2150	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03007	Sistema agroflorestais	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 – 92	Silvicultura de espécie nativa – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende*	No caso de floresta plantada de espécie nativa.
2151	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2152	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2153	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2154	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2155	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0152-1/02	Criação de equínos	21	21 – 74	Criação de animais – Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.

2156	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2157	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0153-9/01	Criação de caprinos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2158	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2159	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03008	Sistemas agrosilvopastoris	S	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	21	21 - 92	Silvicultura de espécie nativa - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende	No caso de cultivo de seringueira
2160	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03010	Produção de carvão vegetal	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	21	21 - 92	Silvicultura de espécie nativa - Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende*	No caso de produção de carvão de exploração de floresta plantada de espécie nativa.
2161	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03010	Produção de carvão vegetal	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	21	21 - 93	Silvicultura de espécie exótica - Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	Depende*	No caso de produção de carvão de exploração de floresta plantada de espécie exótica.
2162	30	Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetal	03010	Produção de carvão vegetal	S	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2163	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	S	0155-5/01	Criação de frangos para corte	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2164	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	S	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2165	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	S	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2166	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2167	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	S	0155-5/05	Produção de ovos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2168	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	D	0159-8/99	ANIMAIS PARA PESQUISA; CRIAÇÃO DE	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2169	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	D	0159-8/99	COBAIAS; CRIAÇÃO DE	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2170	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	D	0159-8/99	CUNICULTURA; CRIAÇÃO DE COELHOS (LEBRES)	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2171	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	D	0159-8/99	COELHOS (LEBRES); CRIAÇÃO DE	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2172	31	Criação de Animais	03101	Criação de animais de pequeno porte	D	0159-8/99	MINHOCA; CRIAÇÃO DE	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2173	31	Criação de Animais	03102	Criação de animais de médio porte	S	0153-9/01	Criação de caprinos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2174	31	Criação de Animais	03102	Criação de animais de médio porte	S	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2175	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2176	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2177	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2178	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2179	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2180	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2181	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2182	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0152-1/01	Criação de bufalinos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2183	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0152-1/02	Criação de equínos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2184	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte	S	0152-1/02	Criação de equínos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2185	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2186	31	Criação de Animais	03103	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0152-1/03	Criação de asininos e muars	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2187	31	Criação de Animais	03104	Suínocultura em regime extensivo	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2188	31	Criação de Animais	03105	Suínocultura em regime intensivo	S	0154-7/00	Criação de suínos	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.
2189	31	Criação de Animais	03106	Criação de animais de grande porte em regime intensivo em sistema de produção com cultivo de pastagem	S	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	21	21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Depende	No caso de criação pecuária intensiva ou semi-intensiva.



2218	32	Resíduos	03209	Reciclagem de resíduos sólidos – Central de triagem, classificação e beneficiamento	S	3839-4/01	Usinas de compostagem	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Sim	–
2219	32	Resíduos	03210	Reciclagem de resíduos sólidos – Unidade de Compostagem	S	3839-4/01	Usinas de compostagem	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Sim	–
2220	32	Resíduos	03211	Armazenagem de resíduos sólidos Classe I – Central de Recolhimento e Armazenagem	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, “f”, “k”	Depende	No caso de tratamento e destinação de resíduos industriais
2221	32	Resíduos	03211	Armazenagem de resíduos sólidos Classe I – Central de Recolhimento e Armazenagem	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	18	18 – 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010	Depende	No caso de depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
2222	32	Resíduos	03212	Destino final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário de Pequeno Porte	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	–
2223	32	Resíduos	03213	Destino final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário Classe II A	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, “f”, “k”	Sim	–
2224	32	Resíduos	03214	Destino final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário Classe I	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Sim	–
2225	32	Resíduos	03215	Destino final de resíduos sólidos – Aterro de Inertes	D	3821-1/00	RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZADOUROS; DESPEJO DE	17	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”	Depende	No caso de disposição de resíduos especiais
2226	32	Resíduos	03215	Destino final de resíduos sólidos – Aterro de Inertes	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, “f”, “k”	Depende	No caso de tratamento e destinação de resíduos industriais ou de mineração
2227	32	Resíduos	03215	Destino final de resíduos sólidos – Aterro de Inertes	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Depende	No caso de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos industriais
2228	32	Resíduos	03216	Transporte fluvial de resíduos sólidos (capacidade da balsa)	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005	Depende*	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado.
2229	32	Resíduos	03216	Transporte fluvial de resíduos sólidos (capacidade da balsa)	S	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	18	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	Depende*	No caso de resíduos perigosos.
2230	32	Resíduos	03217	Tratamento de esgoto sanitário (Concessionária)	S	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	–
2231	32	Resíduos	03217	Tratamento de esgoto sanitário (Concessionária)	S	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	17	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	Sim	–
2232	32	Resíduos	03218	Captção e tratamento de resíduos gasosos	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos, no caso de tratamento de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Clorofluorcarbonos (CFCs), Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs), Halons, Brometo de metila, Tetracloreto de carbono (CTC), Metilclorofórmio e Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs)).	17	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	Depende	No caso de tratamento e destinação de resíduos industriais
2233	32	Resíduos	03218	Captção e tratamento de resíduos gasosos	D	3822-0/00	RESÍDUOS CONTAMINADOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais (Protocolo de Montreal)	Depende*	No caso de Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
2234	32	Resíduos	03218	Captção e tratamento de resíduos gasosos	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais (Protocolo de Montreal)	Depende*	No caso de Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
2235	32	Resíduos	03218	Captção e tratamento de resíduos gasosos	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais (Protocolo de Montreal)	Depende*	No caso de Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
2236	32	Resíduos	03218	Captção e tratamento de resíduos gasosos	D	3822-0/00	TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS; SERVIÇOS DE	17	17 – 66	Disposição de resíduos especiais (Protocolo de Montreal)	Depende*	No caso de Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
2237	32	Resíduos	03219	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, sem processo químico	D	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Depende*	No caso de reciclagem
2238	32	Resíduos	03219	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, sem processo químico	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	Depende*	No caso de tratamento associado com aproveitamento energético
2239	32	Resíduos	03219	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, sem processo químico	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Depende*	No caso de tratamento associado com destinação final
2240	32	Resíduos	03220	Beneficiamento de resíduos líquidos industriais	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Depende*	No caso de reciclagem
2241	32	Resíduos	03220	Beneficiamento de resíduos líquidos industriais	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	Depende*	No caso de tratamento associado com aproveitamento energético
2242	32	Resíduos	03220	Beneficiamento de resíduos líquidos industriais	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Depende*	No caso de tratamento associado com destinação final
2243	32	Resíduos	03221	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, com processo químico	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV	Depende*	No caso de reciclagem
2244	32	Resíduos	03221	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, com processo químico	D	3822-0/00	RESÍDUOS PERIGOSOS; INCINERAÇÃO OU COMBUSTÃO DE	17	17 – 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010: art. 36	Depende*	No caso de tratamento associado com aproveitamento energético
2245	32	Resíduos	03221	Beneficiamento de resíduos sólidos industriais, com processo químico	S	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	17	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	Depende*	No caso de tratamento associado com destinação final

2246	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03301	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>sem processo químico</u>	S	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2247	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03301	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>sem processo químico</u>	S	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2248	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03301	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>sem processo químico</u>	S	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2249	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03301	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>sem processo químico</u>	S	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2250	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03302	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>com processo químico</u>	S	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2251	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03302	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>com processo químico</u>	S	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2252	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03302	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>com processo químico</u>	S	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2253	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03302	Fabricação e/ou montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos <u>com processo químico</u>	S	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2254	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03303	Fabricação e/ou montagem de placas de circuito integrado	S	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
2255	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03303	Fabricação e/ou montagem de placas de circuito integrado	S	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
2256	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03303	Fabricação e/ou montagem de placas de circuito integrado	S	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
2257	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03304	Fabricação e/ou montagem de aparelhos de telefonia móvel	S	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
2258	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03304	Fabricação e/ou montagem de aparelhos de telefonia móvel	S	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Sim	–
2259	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2260	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	3305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2261	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	3305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2262	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2263	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2264	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	03305	Fabricação e/ou montagem de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	S	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2265	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	3306	Fabricação e/ou montagem de equipamentos para telecomunicações e informática	S	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2266	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	3306	Fabricação e/ou montagem de equipamentos para telecomunicações e informática	S	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	5	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	Depende*	No caso de fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
2267	33	ria de Componentes e Aparelhos Eletro-eletr	3306	Fabricação e/ou montagem de equipamentos para telecomunicações e informática	S	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	5	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Depende*	No caso de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para <u>telecomunicação e informática</u>
2268	34	Exploração de Produtos Vegetais	03401	Uso Madeireiro: lenha e toras	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	–
2269	34	Exploração de Produtos Vegetais	03402	Não Madeireiro: exploração de óleo, essência, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades	S	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	20	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, p. único	Sim	–
2270	34	Exploração de Produtos Vegetais	03402	Não Madeireiro: exploração de óleo, essência, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades	S	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	20	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II; art. 32, p. único	Sim	–
2271	34	Exploração de Produtos Vegetais	03403	Fabricação e/ou produção de carvão vegetal	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	21	21 – 92	Silvicultura de espécie nativa – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	Depende*	No caso de produção de carvão de exploração de floresta plantada de espécie nativa.
2272	34	Exploração de Produtos Vegetais	03403	Fabricação e/ou produção de carvão vegetal	S	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	21	21 – 93	Silvicultura de espécie exótica – Lei nº 12.651/2012: art. 35, § 1º	Depende*	No caso de produção de carvão de exploração de floresta plantada de espécie exótica.

2273	34	Exploração de Produtos Vegetais	03403	Fabricação e/ou produção de carvão vegetal	S	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2274	34	Exploração de Produtos Vegetais	03404	Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2275	34	Exploração de Produtos Vegetais	03405	Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2276	34	Exploração de Produtos Vegetais	03406	Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2277	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Depende*	No caso de exploração de recursos aquáticos vivos, exceto fauna exótica e silvestre
2278	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2279	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2280	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2281	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2282	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2283	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2284	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2285	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/05	Ranicultura	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2286	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/05	Ranicultura	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2287	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/06	Criação de jacaré	20	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre
2288	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (até 5,0 ha) (CADASTRO)	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2289	36	Aquicultura	03601	Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos (acima de 5,0 ha)	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2290	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2291	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2292	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem maior que 5 ha	S	0322-1/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2293	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2294	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem maior que 5 ha	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2295	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2296	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem maior que 5 ha	S	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2297	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2298	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem maior que 5 ha	S	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2299	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem até 5 ha (CADASTRO)	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2300	36	Aquicultura	03602	Viveiro de barragem maior que 5 ha	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2301	36	Aquicultura	03603	Sistema com fluxo contínuo (acima de 500 m³) (LICENÇA)	S	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	20	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-



2337	36	Aquicultura	03605	Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra para peixe ornamental)	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2338	36	Aquicultura	03606	Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m³ desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - aquário até 1.000 m³	S	0322-1/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2339	36	Aquicultura	03606	Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m³ desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - aquário até 1.000 m³	S	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2340	36	Aquicultura	03606	Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m³ desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - aquário até 1.000 m³	S	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2341	36	Aquicultura	03606	Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m³ desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - aquário até 1.000 m³	S	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2342	36	Aquicultura	03606	Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m³ desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD - aquário até 1.000 m³	S	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	20	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II	Sim	-
2343	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03701	Jardim zoológico	D	9103-1/00	JARDIM ZOOLOGICO	20	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	Sim	-
2344	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03701	Jardim zoológico	D	9103-1/00	JARDIM ZOOLOGICO E BOTANICO	20	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	Sim	-
2345	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	BORBOLETAS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2346	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	CAPIVARA; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2347	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	CATETO; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2348	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	INSETOS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2349	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	PACA; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2350	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	0159-8/99	TARTARUGA; CRIAÇÃO DE	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2351	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	S	0322-1/06	Criação de jacaré	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de atividade de criação e exploração econômica
2352	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4623-1/01	ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS VIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos

2353	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4633-8/02	AVES VIVAS PARA ALIMENTAÇÃO, OVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2354	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4722-9/01	Criação de fauna silvestre nativa e exótica	21	21 – 72	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2355	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4724-5/00	AVES VIVAS SILVESTRES OU EXÓTICAS PARA ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2356	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4724-5/00	PEQUENOS ANIMAIS VIVOS SILVESTRES OU EXÓTICOS PARA ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2357	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4781-4/00	ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2358	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4781-4/00	ARTIGOS DO VESTUÁRIO DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2359	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4782-2/01	CALÇADOS DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2360	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4782-2/02	ARTIGOS DE VIAGEM DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2361	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4782-2/02	BOLSAS, MOCHILAS, MALAS E VALISES DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2362	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4782-2/02	CARTEIRAS, PORTA-NIQUEIS E PORTA-DOCUMENTOS DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE	21	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VIII	Depende*	No caso de comércio de partes, produtos e subprodutos de animais
2363	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4789-0/04	ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2364	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4789-0/04	PASSARINHOS PARA CRIAÇÃO DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2365	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03702	Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos	D	4789-0/04	PÁSSAROS PARA CRIAÇÃO DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA	21	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, VII	Depende*	No caso de comércio de animais vivos
2366	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03703	Criador de passeriformes silvestres nativos	S	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	20	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	Sim	–
2367	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03704	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação	–	7210-0/00	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação	21	21 – 56	Criação conservacionista de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, V	Sim	–
2368	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03705	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa	–	7210/0-00	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	21	21 – 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, III	Sim	–
2369	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03706	Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa	–	–	–	21	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	Sim	–
2370	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03707	Centro de triagem da fauna silvestre	–	–	–	21	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, II	Sim	–
2371	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03708	Mantenedor de fauna silvestre	–	–	–	21	21 – 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IX	Sim	–
2372	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (1 a 49 Colônias)	D	0159-8/01	ABELHAS DE ESPÉCIES NATIVAS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	–
2373	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (1 a 49 Colônias)	D	0159-8/01	ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	–
2374	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (1 a 49 Colônias)	D	0159-8/01	MELIPONICULTURA; CRIAÇÃO DE ABELHAS	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	–
2375	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (200 Colônias ou mais)	D	0159-8/01	ABELHAS DE ESPÉCIES NATIVAS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	–
2376	37	riação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (200 Colônias ou mais)	D	0159-8/01	ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	–

2377	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (200 Colônias ou mais)	D	0159-8/01	MELIPONICULTURA; CRIAÇÃO DE ABELHAS	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2378	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (50 a 199 Colônias)	D	0159-8/01	ABELHAS DE ESPÉCIES NATIVAS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2379	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (50 a 199 Colônias)	D	0159-8/01	ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2380	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (50 a 199 Colônias)	D	0159-8/01	MELIPONICULTURA; CRIAÇÃO DE ABELHAS	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2381	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar	D	0159-8/01	ABELHAS DE ESPÉCIES NATIVAS; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2382	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar	D	0159-8/01	ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO; CRIAÇÃO DE	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2383	37	criação e Comercialização de Animais Silvestres	03709	Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar	D	0159-8/01	MELIPONICULTURA; CRIAÇÃO DE ABELHAS	20	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020	Sim	-
2384	-	Supressão Vegetal	09990	Supressão Vegetal	S	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	20	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Sim	-
2385	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2386	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2387	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2388	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	18	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 21-49.
2389	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - carga	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2390	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2391	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2392	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2393	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2394	-	Outros Serviços	09991	Transporte de produtos florestais	S	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	21	21 – 49	Transporte de produtos florestais – Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim*	No caso de carvão vegetal, também há correspondência com a FTE 18 - 1.
2395	-	Outros Serviços	09992	Armazenamento de produtos florestais	-	-	-	21	21 – 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36	Sim	-
2396	-	Outros Serviços	09993	Comercialização de recursos pesqueiros	S	4722-9/02	Peixaria	21	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º X; art. 31	Sim	-
2397	-	Outros Serviços	09994	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre	-	-	-	21	21 – 60	Criação de passeriformes silvestres nativos – Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011	Sim	-